

Proc. Administrativo 319/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 02/06/2023 às 10:58:20

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ACS, SEMFIP, SEMAD-SP

Requisição de Material Gráfico

—
Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Anexos:

FISCAL_BRUNO_EDUARDO_DE_SOUZA.pdf

ORCAMENTO_GRAFICAMP.pdf

ORCAMENTO_HJB.pdf

ORCAMENTO_SET.pdf

Orcamento_TCE_Internet_termo_ref.pdf

Planilha_de_precos.pdf

Requisicao_DOC.doc

Requisicao_PDF.pdf

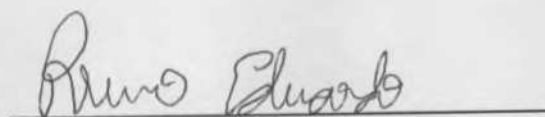
TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: BRUNO EDUARDO DE SOUZA

SECRETARIA: FINANÇAS

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 01 de NOVEMBRO de 2022.



Assinatura do fiscal de contratos

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 16:51) 319/2023



GRAFICAMP
IMPRESSÃO INTELIGENTE

L. PAGIO NETO

Fone (44) 3542-1362

Av. Juscelino Kubitschek, 1461- Jardim Santa Cecília - CEP 87345-000
Campina da Lagoa - PR.

CNPJ: 07.247.796/0001-20

Inscr. Est.: 903.31291-20

Lote	Nº	Descrição	QTD	VALOR R\$
10	55	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário - impressão preta, frente e verso, papel branco 75g, 50 guias com perfuração para arquivamento, nas medidas 220 x 320 mm.	20	26,00
10	56	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em 3 vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	50	20,00
10	57	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo, 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	15	39,50
10	58	Capas de Carnê de IPTU - em papel couchê brilho - cor: branca -250gr. impressão frente e verso coloridas com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	1200 0	0,90
10	59	Envelope saco 24x34, faca especial, colorido, papel reciclado 180g. (475837)	1000	4,10
10	60	Pasta personalizada com bolso interno, em papel reciclado com 350gr, laminação colorida frente e verso. Medidas 45x31 (aberta). Arte ser definida no pedido.	2000	6,45
10	61	Papel timbrado colorido, sulfite 90g. (311464)	1500 0	0,48
10	62	Papel timbrado colorido, sulfite 120g. (311464)	2000	0,55

VALIDADE DA COTAÇÃO 60 DIAS
CAMPINA DA LAGOA, PR 31 DE MAIO 2023

07.247.796/0001-20

L. PAGIO NETO - ME

AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 1461

CENTRO - CEP 87345-000

CAMPINA DA LAGOA - PR

Assinado por 2 pessoas: PAULO PEREIRA MOURA e GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9CC7-987A-070B-F245>

Descrição	QTD	VALOR R\$
Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário - impressão preta, frente e verso, papel branco 75g, 50 guias com perfuração para arquivamento, nas medidas 220 x 320 mm.	20	480,00
Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em 3 vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	50	925,00
Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo, 50 guias (100 guias), impressões na cor preta.	15	570,00
Capas de Carnê de IPTU - em papel couchê brilho - cor: branca -250gr. impressão frente e verso coloridas com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	12000	8400,00
Envelope saco 24x34, faça especial, colorido, papel reciclado 180g. (475837)	1000	3950,00
Folders colorido, medindo 15 x 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho, 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da secretaria solicitante.	15000	4050,00
Pasta personalizada com bolso interno, em papel reciclado com 350gr, laminação colorida frente e verso. Medidas 45x31 (aberta). Arte ser definida no pedido.	2000	12600,00
Papel timbrado colorido, sulfite 90g. (311464)	15000	6300,00
Papel timbrado colorido, sulfite 120g. (311464)	2000	940,00

Assinado por 2 pessoas: PAULO PEREIRA MOURA e GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/9007-987A-070B-F245> e informe o código 9007-987A-070B-F245



SET INFORMATICA & PAPELARIA

3569-2194 / 99869-5005

CNPJ 11.111.187/0001-17

JURANDA -PR CEP 87355-000

**ORÇAMENTONº 002505**Razão Social: Município de UbitatãCPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10Endereço: Avenida Nilza De Oliveira Pipino Bairro: CENTROTelefones: (44)3543-3333 CEP: 85.440-000 Cidade: Ubitatã / PR

Itens do Orçamento				
Código	Descrição dos Produtos	Unitário	Qtde.	Valor Total
0055	BLOCO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO – IMPRESSÃO PRETA, FRENTE E VERSO, PAPEL BRANCO 75G, 50 GUIAS COM PERFURAÇÃO PARA ARQUIVAMENTO, NAS MEDIDAS 220 X 320 MM.	R\$ 27,00	20,00	R\$ 540,00
0056	BLOCO DE PROTOCOLO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 52G COM 50 GUIAS EM 3 VIAS NAS CORES BRANCA, AZUL E ROSA, COM NUMERAÇÃO DE CONTROLE DE FORMULÁRIO NAS MEDIDAS 135X105MM.	R\$ 19,75	50,00	R\$ 987,50
0057	BLOCO DE TERMO DE VISTORIA FIS-CAL EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 52G, TAMANHO 210X300 MM, 2 VIAS EM PAPEL BRANCO E AMARELO, 50 GUIAS (100 GUIAS), IMPRESSÃO NA COR PRE-TA.	R\$ 39,00	15,00	R\$ 585,00
0058	CAPAS DE CARNÊ DE IPTU - EM PAPEL COUCHÊ BRILHO - COR: BRANCA - 250GR. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDAS COM CORTE E VINCO, TAMANHO: 43 X 10,5 CM.	R\$ 0,79	12.000,00	R\$ 9.480,00
0059	ENVELOPE SACO 24X34, FACA ESPECI-AL, COLORIDO, PAPEL RECICLADO 180G. (475837)	R\$ 4,05	1.000,00	R\$ 4.050,00
0060	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO INTERNO, EM PAPEL RECICLADO COM 350GR, LAMINAÇÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. MEDIDAS 45X31 (ABER-TA). ARTE SER DEFINIDA NO PEDIDO.	R\$ 6,50	2.000,00	R\$ 13.000,00
0061	PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 90G. (311464)	R\$ 0,50	15.000,00	R\$ 7.500,00
0062	PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 120G. (311464)	R\$ 0,55	2.000,00	R\$ 1.100,00
Valor Total:				R\$ 37.242,50

Juranda, 30 de Maio de 2023.

M P AMARAL INFORMATICA - ME

Assinatura do Emitente

11.111.187/0001-17

M. P. Amaral
Informática - MEAvenida Brasil, Nº 2322 Centro 87355-000
Juranda ParanaAssinado por 2 pessoas: PAULO PEREIRA MOURA e GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9CC7-987A-070B-F245>

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município

NOVA LONDRINA, população de 13.188 habitantes OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO (Exercício 2023)

O último envio de informações desta entidade foi 27/04/2023, dados estes referentes a 3/2023

32/2023 Nº Licitação	04/05/2023 Data da Abertura	R\$159.795,00 Valor
Pregão Modalidade	93/2023 (18/04/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 18/04/2023

Descrição

BLOCOS DE FICHA DE NOTIFICACAO DE INFECCAO 50 X 1 VIA 22CMX32CM - SULFITE 75G - FRENTE E VERSO

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	12,00	0,00	360,00	60	Parcelada	ATÉ O 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA

ENVELOPE TIMBRADO 24X34 CM

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	1,40	0,00	4.900,00	60	Parcelada	ATÉ O 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município

SÃO JOÃO DO TRIUNFO, população de 15.359 habitantes ABIMAE DO VALLE (Exercício 2023)

O último envio de informações desta entidade foi 24/05/2023, dados estes referentes a 3/2023

85/2022 Nº Licitação	25/01/2023 Data de Abertura	R\$164.003,87 Valor
Pregão Modalidade	180/2022 (22/11/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/01/2023

Descrição

Pasta com bolsa couchê 300 gr 46x32 cm

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	3,18	0,00	159,00	0	Parcelada	Conforme edital

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município

DOIS VIZINHOS, população de 41.424 habitantes

LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2023)

O último envio de informações desta entidade foi 28/04/2023, dados estes referentes a 3/2023

23/2023 Nº Licitação	03/03/2023 Data da Abertura	R\$878.546,71 Valor
Pregão Modalidade	61/2023 (13/02/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/03/2023

Descrição

PANFLETO Formato 16 x 22, papel couchê brilho 115g, cor 4 x 4. (Considerar uma arte para cada milheiro)

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	200,00	0,00	2.000,00	365	Parcelada	A vista

Descrição FICHA Papel sulfite 120g, formato 16 x 11 cm, 1 x 1.						
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	212,50	0,00	1.062,50	365	Parcelada	A vista

Descrição BLOCO 120 X 140 MM C/ 3 VIAS NUMERADO Características mínimas: Dimensões: 120mm x 140mm. Quantidade 50 x 3 (total de 150 folhas com 03 vias em cores diferentes) em papel autocopiativo. E impressão nas cores 1x0 (preto na frente e no verso sem impr						
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	9,73	0,00	3.892,00	365	Parcelada	A vista

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RESERVA DO IGUAÇU , população de 8.127 habitantes VITORIO ANTUNES DE PAULA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 28/04/2023 , dados estes referentes a 3/2023		
4/2023 Nº Licitação	27/01/2023 Data de Abertura	R\$181.654,56 Valor
Pregão Modalidade	6/2023 (13/01/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 06/02/2023

2023-11

Descrição

PAPEL TIMBRADO PERSONALIZADO FORMATO A4 COR 4X0, SULFITE 90G - COM CABEÇALHO E RODAPÉ, QUANTIDADES E MODELOS DIFERENTES DE CADA PROJETO, SECRETARIA OU SETOR; MANDAR UMA CÓPIA REAL DO PEDIDO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO ANTES DA IMPRESSÃO.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,23	0,23	1.840,00	1.840,00	10	Parcelada	15º DIA UTIL MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Resumo de Itens

Descrição BLOCO 220 X 320 MM C/ 2 VIAS Características mínimas: Dimensões: 22mm x 3mm. Quantidade de folhas 50x2 (total de 50 folhas com 02 vias em cores diferentes) em papel autocopiativo. E impressão nas cores 1x0 (preto na frente e no verso sem impressão)						
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	14,90	0,00	5.960,00	365	Parcelada	A vista

≡ Papel Timbrado Sulfite 90g

Opções do Produto

Ref.: NGRTB-054

Categoria

Ref.: NGRTB-054

Papel Timbrado Sulfite 90g

Material

Sulfite 90g

Cor

4x0

Quantidade

☐ 250 — R\$ 242,50 ☐ 2.000 — R\$ 490,00
☐ 500 — R\$ 261,25 ☐ 5.000 — R\$ 1.020,00
☐ 1.000 — R\$ 316,25 ☒ 10.000 — R\$ 1.903,75

☐ Produção Express

Produção em 72 horas úteis.

Haverá acréscimo de R\$ 210,00 no valor do produto.

Serviços Adicionais

Identifique seu item

 1

 Defina a quantidade que deve ser produzida.
 Estoque: Disponível

Previsão de produção: até 5 dias úteis

☐ Aceito os termos e condições, estou ciente de seus valores e afirmo que fiz o check list do meu arquivo. [Clique aqui para ver o checklist.](#)

≡ Papel Timbrado Sulfite 90g

Opções do Produto

Ref.: NGRTB-053

Categoria

Ref.: NGRTB-053

Papel Timbrado Sulfite 90g

Material

Sulfite 90g

Cor

4x0

Quantidade

☐ 250 — R\$ 242,50 ☐ 2.000 — R\$ 490,00
☐ 500 — R\$ 261,25 ☒ 5.000 — R\$ 1.020,00
☐ 1.000 — R\$ 316,25 ☐ 10.000 — R\$ 1.903,75

☐ Produção Express

Produção em 72 horas úteis.

Haverá acréscimo de R\$ 109,00 no valor do produto.

Serviços Adicionais

Identifique seu item

 1

 Defina a quantidade que deve ser produzida.
 Estoque: Disponível

Previsão de produção: até 5 dias úteis

☐ Aceito os termos e condições, estou ciente de seus valores e afirmo que fiz o check list do meu arquivo. [Clique aqui para ver o checklist.](#)

$$1903,75 + 1020,00 = 2923,75 / 15000 = 0,19$$



[login ou cadastre-se](#)



[Todos os Produtos](#)
[Cartões Diversos](#)
[Folheteria](#)
[Comunicação Visual](#)
[Revistas ou Catálogos](#)
[Pastas Personalizadas](#)
[Envelopes Personalizados](#)
[Receituários](#)

Início > Timbrado > Papel Timbrado Sulfite 120g

≡ Papel Timbrado Sulfite 120g

Opções do Produto

Ref.: NGRTB-046

Categoria

Ref.: NGRTB-046

Papel Timbrado Sulfite 120g

Material

Sulfite 120g

Quantidade

☐ 250 — R\$ 511,25 ☒ 2.000 — R\$ 1.053,75
☐ 500 — R\$ 575,00 ☐ 5.000 — R\$ 2.135,00
☐ 1.000 — R\$ 708,75 ☐ 10.000 — R\$ 3.898,75

Identifique seu item

1

Defina a quantidade que deve ser produzida.

Estoque: Disponível

Previsão de produção: até 5 dias úteis

☐ Aceito os termos e condições, estou ciente de seus valores e afirmo que fiz o check list do meu arquivo. [Clique aqui para ver o checklist.](#)

1053,75/2000=0,52

Sulfite 120g

24X34

Sem Verniz - Corte/Vinco e Col

1000



4X0 CORES

Envelope Saco 24x34 cm Sulfite 120g

a partir de:

R\$ 1.741,60

$$1741,60/1000 = 1,74$$

PRODUTOS
 Adesivos Vinil
 Adesivos Perfurado
 Recorte Eletrônico
 Adesivos Troca de Óleo
 Banners
 Blocos
 + PAPÉIS AUTO COPIATIVOS
 + PAPÉIS SIMPLES
 10X15

Blocos » PAPÉIS SIMPLES » 22X32


BLOCOS PAPEL COMUM 01 VIA - 22x32
 Referência: 373
 Papel / Material: Sulfite 75G
 Cores: 1/0
 Tamanho final: 22x32
 Tamanho com Sangria: 12x14
 Prazo de produção: 5 dias úteis + prazo de entrega
[MAIS INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO](#)

Selecione a Quantidade
 Escolha a quantidade desejada:
 20 unid. por R\$ 371,45

Blocos » PAPÉIS SIMPLES » 10X15


BLOCOS PAPEL COMUM 03 VIAS - 10X15
 Referência: 366
 Papel / Material: Sulfite 75G
 Cores: 1/0
 Tamanho final: 10x15
 Tamanho com Sangria: 12x14
 Prazo de produção: 4 dias úteis + prazo de entrega
[MAIS INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO](#)

Selecione a Quantidade
 Escolha a quantidade desejada:
 50 unid. por R\$ 493,35

Acabamentos opcionais
☒ Numerado - R\$ 25,00 **FIXO**
 + 1 dia útil

$$493,35 + 25,00 = 518,35$$

Blocos » PAPEIS AUTO COPIATIVOS » 22X32


BLOCOS PAPEL AUTO COPIATIVO 02 VIAS - 22x32
 Referência: 382
 Papel / Material: Sulfite 75G
 Cores: 1/0
 Tamanho final: 22x32
 Tamanho com Sangria: 12x14
 Prazo de produção: 5 dias úteis + prazo de entrega
[MAIS INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO](#)

Selecione a Quantidade
 Escolha a quantidade desejada:
 15 unid. por R\$ 724,50

Acabamentos opcionais
☐ Numerado - R\$ 25,00 **FIXO**
 + 1 dia útil



PASTA COM BOLSO - UV TOTAL FRENTE
 Cód. 01050
 31,5x46cm
 Papel Supremo 300g

*** a partir de:**
R\$ 4,60

* o valor pode variar de acordo com as opções selecionadas abaixo

SELECIONE AS OPÇÕES
 1. COR
☐ 4x0 - Externo Colorido e Interno Branco
☐ 4x4 - Externo e Interno Colorido
 8. MODELO



ENVELOPE PARA A4

Código: 0660-004878-t0-np00

Material indispensável em vários setores, o Envelope é útil no envio e armazenamento de documentos, eficiente na divulgação, além de deixar mais elegante e profissional sua marca. Em tamanho fechado 24x34cm, neste envelope cabem folhas A4.

- > **Cores:** Parte externa colorida
- > **Acabamento:** Corte e vinco + colagem
- > **Produção:** Até 6 dias úteis.

Selecione o tamanho:

Fechado 24x34cm
Fechado 26x36cm

Selecione o material:

Papel Offset 120g
Papel Offset 180g
Papel couchê 210g

Por Apenas

R\$ 1.790,00

ou **R\$ 1.700,50** Pagando a vista Via Depósito ou Transferência

ou **R\$ 1.700,50** Pagando a vista via Pix

QUANTIDADE:





Baixar Gabarito

Curtir 0 Compartilhar

$$1790,00/1000 = 1,79$$



Panfleto 15x21 cm - Couchê fosco 150 gr - Colorido frente

R\$ 587,00

Panfleto em papel couchê fosco 150 gr.
Tamanho 15x21 cm.
Impressão colorida apenas frente.
Corte reto.

Opções Disponíveis

* Quantidade:

1000 unidades

* Arquivo para impressão:

$$587,00 \times 15 = 8.805,00$$



Novo | 3 vendidos

Panfletos Flyer 15x20 Cm Colorido 1000 Un. Frente E Verso

R\$ 349⁹⁰

em 12x R\$ 33⁹²

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Disponível 15 dias após sua compra

Quantidade: 1 unidade (9997 disponí...

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5930/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para confecção e fornecimento de carnês de IPTU destinados aos contribuintes municipais para o exercício de 2023.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	5296	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	510	6.900,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Silvana de Abreu Moura.

6.2. Fiscal do Contrato: Jocilaine Norato Claro

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Silvana de Abreu Moura

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
36348	1	1	Capas de carnê de IPTU, em papel couchê brilho, cor branca, com 250g, impressão frente e verso coloridos, com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	12000	UN.	0,575	6.900,00

PLANILHA DE VALORES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Proposta 01: TCE - PR Municipio de Nova Londrina

Proposta 05: Internet e Terr

Proposta 02: TCE-PR Municipio de São João do Triunfo

Proposta 06: Graficamp

Proposta 03: TCE- PR Municipio Dois Vizinhos

Proposta 07: HJB Gráfica e E

Proposta 04: TCE-PR Municipio Reserva do Iguaçu

Proposta 08: Set Informatic

CÓDIGO	ITEM	Descritivo	QTD	Proposta 01	Proposta 02
36344	1	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário - impressão preta, frente e verso, papel branco 75g, 50 guias com perfuração para arquivamento, nas medidas 220 x 320 mm.	20	R\$ 12,00	
36345	2	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em 3 vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	50		
36346	3	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo, 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	15	R\$ 14,90	
36348	4	Capas de Carnê de IPTU - em papel couchê brilho - cor: branca - 250gr. impressão frente e verso coloridas com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	12000		
39686	5	Envelope saco 24x34, faca especial, colorido, papel offset 180g. (475837)	1000	1,4	

40508	6	Folders colorido, medindo 15 x 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho, 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da secretaria solicitante.	15000		
13603	7	Pasta personalizada com bolso interno, em papel reciclado com 350gr, laminação colorida frente e verso. Medidas 45x31 (aberta). Arte ser definida no pedido.	2000		3,18
39688	8	Papel timbrado colorido, sulfite 90g. (311464)	15000		
39689	9	Papel timbrado colorido, sulfite 120g. (311464)	2000		

no 01/2023

Editora Ltda

a & Papelaria

						Critério
Proposta 03	Proposta 04	Proposta 05 Internet Termo 01/2023	Proposta 06	Proposta 07	Proposta 08	mediano
		R\$ 18,57	R\$ 26,00	R\$ 24,00	R\$ 27,00	R\$ 26,00
R\$ 9,73	R\$ 14,90	R\$ 10,36	R\$ 20,00	R\$ 18,50	R\$ 19,75	R\$ 19,75
		R\$ 48,30	R\$ 39,50	R\$ 38,00	R\$ 39,00	R\$ 39,50
		0,575	0,9	0,7	0,79	0,79
		1,79	4,1		4,05	4,1

200		0,58 0,35		0,27		0,35
		4,6	6,45	6,3	6,5	6,45
	0,23	0,19	0,48	0,42	0,5	0,48
		0,52	0,55	0,47	0,55	0,55
total						

Valor
R\$ 520,00
R\$ 987,50
R\$ 592,50
R\$ 9.480,00
R\$ 4.100,00

R\$ 5.250,00
R\$ 12.900,00
R\$ 7.200,00
R\$ 1.100,00
R\$ 42.130,00

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 286/2023

2. OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GABINETE.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-42.130,00 – Quarenta e dois mil e cento e trinta reais

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0204	5279	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	30.550,00
0402	5295	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	1.507,50
0402	5296	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	510	10.072,50

Ubiratã – Paraná, 02 de junho de 2023

Geraldo José dos Santos

Chefe de Gabinete

Paulo Pereira Moura

Secretario Finanças e Planejamento

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

Assinado por 2 pessoas: PAULO PEREIRA MOURA e GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9CC7-987A-070B-F245> e informe o código 9CC7-987A-070B-F245

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 286/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GABINETE.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais gráficos visa atender as necessidades das secretarias mencionadas, sendo imprescindíveis no desenvolvimento dos trabalhos uma vez que seu uso é contínuo e em grande escala. Posto isto, os referidos materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelas secretarias e suas respectivas divisões.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando a aquisição de produtos em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-42.130,00 – Quarenta e dois mil e cento e trinta reais

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0204	5279	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	30.550,00
0402	5295	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	1.507,50
0402	5296	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	510	10.072,50

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Geraldo José dos Santos

6.2. Fiscal do Contrato: Maria Eduarda Soares Pio da Costa e Bruno Eduardo de Souza

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
36344	1	1	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário – impressão preta, frente e verso, papel branco 75g, 50 guias com perfuração para arquivamento, nas medidas 220 x 320 mm.	20	BL	26,0000	520,0000
36345	1	2	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em 3 vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	50	BL	19,7500	987,5000
36346	1	3	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo, 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	15	BL	39,5000	592,5000
36348	1	4	Capas de carnê de IPTU, em papel couchê brilho, cor branca, com 250g, impressão frente e verso coloridos, com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	12000	UN.	0,7900	9.480,0000
39686	1	5	ENVELOPE SACO 24X34, FACA ESPECIAL, COLORIDO, PAPEL RECICLADO 180g. (475837)	1000	UN.	4,1000	4.100,0000
40508	1	6	Folders colorido, medindo 15 X 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Código comprasnet 462575	15000	UN.	0,3500	5.250,0000
13603	1	7	Pasta personalizada com bolso interno, em papel reciclado com 350gr, laminação colorida frente e verso. Medidas 45x31 (aberta). Arte ser definida no pedido.	2000	UN.	6,4500	12.900,0000
39688	1	8	PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 90g. (311464)	15000	UN.	0,4800	7.200,0000
39689	1	9	PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 120g. (311464)	2000	UN.	0,5500	1.100,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

8.2. O município encaminhará a Ordem de Compras à empresa, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pelo município junto à Ordem. A empresa deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.2.1. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la para uma nova verificação.

8.2.2. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender as exigências estabelecidas, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da empresa. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

8.2.3. Caso a amostra seja aprovada, a empresa terá cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Divisão de Compras do Município, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

8.2.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

8.2.5. Independente da aprovação das amostras, a empresa estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação.

8.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência. 6.3.1. Todos os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

8.4.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

9.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

9.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega. 7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 02 de junho de 2023.

Geraldo José dos Santos

Chefe de Gabinete

Paulo Pereira Moura

Secretario Finanças e Planejamento

Assinado por 2 pessoas: PAULO PEREIRA MOURA e GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9CC7-987A-070B-F245> e informe o código 9CC7-987A-070B-F245



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CC7-987A-070B-F245

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 02/06/2023 11:24:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 02/06/2023 18:07:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9CC7-987A-070B-F245>

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 02/06/2023 às 10:59:17

Assinatura de Fiscal de contrato

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_Maria.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Eduarda Soares Pio d...	02/06/2023 11:02:58	1Doc MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA CPF 084.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D300-DEE4-E98B-83BE**

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Maria Eduarda Soares Pio da Costa

SECRETARIA: Gabinete

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 02 de junho de 2023

Assinatura do fiscal de contrato

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D300-DEE4-E98B-83BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 02/06/2023 11:02:54
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D300-DEE4-E98B-83BE>

Proc. Administrativo 1- 319/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 05/06/2023 às 11:44:20

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição de material gráfico com item específico as das secretarias solicitantes.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 319/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 05/06/2023 às 12:31:47

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 319/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/06/2023 às 14:17:36

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ACS, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição de Material Gráfico

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D8AA-222C-4149-DFD7> e informe o código D8AA-222C-4149-DFD7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8AA-222C-4149-DFD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 05/06/2023 14:17:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 05/06/2023 14:49:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D8AA-222C-4149-DFD7>

Proc. Administrativo 4- 319/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/06/2023 às 13:48:07

Segue par minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 319/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 26/06/2023 às 13:56:04

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Segue processo para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 319/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GABINETE.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-42.130,00 (Quarenta e dois mil e cento e trinta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0204	5279	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	30.550,00
0402	5295	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	1.507,50
0402	5296	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	510	10.072,50

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GABINETE.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais gráficos visa atender as necessidades das secretarias mencionadas, sendo imprescindíveis no desenvolvimento dos trabalhos uma vez que seu uso é contínuo e em grande escala. Posto isto, os referidos materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelas secretarias e suas respectivas divisões.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando a aquisição de produtos em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário – impressão preta, frente e verso, papel branco 75g, 50 guias com perfuração para arquivamento, nas medidas 220 x 320 mm.	20	BL	26,00	520,00
1	2	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em 3 vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	50	BL	19,75	987,50
1	3	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo, 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	15	BL	39,50	592,50
1	4	Capas de carnê de IPTU, em papel couchê brilho, cor branca, com 250g, impressão frente e verso coloridos, com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	12000	UN.	0,79	9.480,00
1	5	ENVELOPE SACO 24X34, FACA ESPECIAL,	1000	UN.	4,10	4.100,00

		COLORIDO, PAPEL RECICLADO 180g. (475837)				
1	6	Folders colorido, medindo 15 X 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Código comprasnet 462575	15000	UN.	0,35	5.250,00
1	7	Pasta personalizada com bolso interno, em papel reciclado com 350gr, laminação colorida frente e verso. Medidas 45x31 (aberta). Arte ser definida no pedido.	2000	UN.	6,45	12.900,00
1	8	PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 90g. (311464)	15000	UN.	0,48	7.200,00
1	9	PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 120g. (311464)	2000	UN.	0,55	1.100,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O município encaminhará a Ordem de Compras à empresa, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pelo município junto à Ordem. A empresa deverá elaborar e enviar a arte pronta para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.2.1. Caso a arte seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la para uma nova verificação.

6.2.2. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da arte e as mesmas sejam recusadas por não atender as exigências estabelecidas, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da empresa. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

6.2.3. Caso a arte seja aprovada, a empresa terá cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Divisão de Compras do Município, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.2.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

6.2.5. Independente da aprovação das artes, a empresa estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão

dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0204	5279	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	30.550,00
0402	5295	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	1.507,50
0402	5296	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	510	10.072,50

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Geraldo José dos Santos, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Eduarda Soares Pio da Costa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Eduardo de Souza, lotado (a) na Secretaria das Finanças e Planejamento.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário – impressão preta, frente e verso, papel branco 75g, 50 guias com perfuração para arquivamento, nas medidas 220 x 320 mm.	20	BL	-	-
1	2	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em 3 vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	50	BL	-	-

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GABINETE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O município encaminhará a Ordem de Compras à empresa, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pelo município junto à Ordem. A empresa deverá elaborar e enviar a arte pronta para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.2.1. Caso a arte seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la para uma nova verificação.

6.2.2. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da arte e as mesmas sejam recusadas por não atender as exigências estabelecidas, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da empresa. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

6.2.3. Caso a arte seja aprovada, a empresa terá cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Divisão de Compras do Município, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.2.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

6.2.5. Independente da aprovação das artes, a empresa estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0204	5279	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	30.550,00
0402	5295	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	1.507,50
0402	5296	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	510	10.072,50

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Geraldo José dos Santos, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Eduarda Soares Pio da Costa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Eduardo de Souza, lotado (a) na Secretaria das Finanças e Planejamento.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

MANUTENÇÃO

Proc. Administrativo 6- 319/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/07/2023 às 09:51:32

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de Material Gráfico

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

286_2023_pregao_eletronico_menor_preco_por_item.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 286/2023

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos destinados as secretarias de finanças e planejamento e gabinete.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 03 de julho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83E6-9AB2-1C7F-B722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 03/07/2023 09:52:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/83E6-9AB2-1C7F-B722>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/07/2023 às 11:02:52

Segue Portaria 220/2023 e 223/2023 - Agente de Contratação/Gestores

—
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf

PORTARIA_223_GESTORES.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

bela, amada e gentil

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03 / 04 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Proc. Administrativo 7- 319/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/07/2023 às 11:03:47

Segue Edital para assinatura/Relação de Itens.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS_ASSINADO.pdf

Relacaoltens98793305000982023000.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6163/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 319/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GABINETE.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-42.130,00 (Quarenta e dois mil e cento e trinta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0204	5279	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	30.550,00
0402	5295	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	1.507,50
0402	5296	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	510	10.072,50

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregoão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 04 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.04
10:53:04 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6163/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GABINETE.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais gráficos visa atender as necessidades das secretarias mencionadas, sendo imprescindíveis no desenvolvimento dos trabalhos uma vez que seu uso é contínuo e em grande escala. Posto isto, os referidos materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelas secretarias e suas respectivas divisões.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando a aquisição de produtos em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário – impressão preta, frente e verso, papel branco 75g, 50 guias com perfuração para arquivamento, nas medidas 220 x 320 mm.	20	BL	26,00	520,00
1	2	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em 3 vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	50	BL	19,75	987,50
1	3	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo, 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	15	BL	39,50	592,50
1	4	Capas de carnê de IPTU, em papel couchê brilho, cor branca, com 250g, impressão frente e verso coloridos, com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	12000	UN.	0,79	9.480,00
1	5	ENVELOPE SACO 24X34, FACA ESPECIAL,	1000	UN.	4,10	4.100,00

		COLORIDO, PAPEL RECICLADO 180g. (475837)				
1	6	Folders colorido, medindo 15 X 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Código comprasnet 462575	15000	UN.	0,35	5.250,00
1	7	Pasta personalizada com bolso interno, em papel reciclado com 350gr, laminação colorida frente e verso. Medidas 45x31 (aberta). Arte ser definida no pedido.	2000	UN.	6,45	12.900,00
1	8	PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 90g. (311464)	15000	UN.	0,48	7.200,00
1	9	PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 120g. (311464)	2000	UN.	0,55	1.100,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O município encaminhará a Ordem de Compras à empresa, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pelo município junto à Ordem. A empresa deverá elaborar e enviar a arte pronta para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.2.1. Caso a arte seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la para uma nova verificação.

6.2.2. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da arte e as mesmas sejam recusadas por não atender as exigências estabelecidas, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da empresa. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

6.2.3. Caso a arte seja aprovada, a empresa terá cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Divisão de Compras do Município, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.2.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

6.2.5. Independente da aprovação das artes, a empresa estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão

dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0204	5279	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	30.550,00
0402	5295	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	1.507,50
0402	5296	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	510	10.072,50

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Geraldo José dos Santos, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Eduarda Soares Pio da Costa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Eduardo de Souza, lotado (a) na Secretaria das Finanças e Planejamento.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 98/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário – impressão preta, frente e verso, papel branco 75g, 50 guias com perfuração para arquivamento, nas medidas 220 x 320 mm.	20	BL	-	-
1	2	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em 3 vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	50	BL	-	-

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6163/2023, Pregão Eletrônico n.º 98/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GABINETE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- (.)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O município encaminhará a Ordem de Compras à empresa, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pelo município junto à Ordem. A empresa deverá elaborar e enviar a arte pronta para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.2.1. Caso a arte seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la para uma nova verificação.

6.2.2. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da arte e as mesmas sejam recusadas por não atender as exigências estabelecidas, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da empresa. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

6.2.3. Caso a arte seja aprovada, a empresa terá cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Divisão de Compras do Município, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.2.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

6.2.5. Independente da aprovação das artes, a empresa estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0204	5279	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	30.550,00
0402	5295	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	1.507,50
0402	5296	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	510	10.072,50

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Geraldo José dos Santos, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Eduarda Soares Pio da Costa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Eduardo de Souza, lotado (a) na Secretaria das Finanças e Planejamento.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00098/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Impresso padronizado

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Tipo 1: Diagrama , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 71 CM, Largura: 22 MM, Cor: Amarela , Aplicação 1: Anemografia , Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 26,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (20)

2 - Impresso padronizado

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Gramatura: 90 G/M2, Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un , Aplicação 1: Anemografia , Tipo 1: Diagrama , Comprimento: 71 CM, Cor: Amarela , Largura: 22 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 19,75

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (50)

3 - Impresso padronizado

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Gramatura: 90 G/M2, Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un , Aplicação 1: Anemografia , Tipo 1: Diagrama , Comprimento: 71 CM, Cor: Amarela , Largura: 22 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 39,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (15)

4 - Impresso padronizado

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Gramatura: 90 G/M2, Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un , Aplicação 1: Anemografia , Tipo 1: Diagrama , Comprimento: 71 CM, Cor: Amarela , Largura: 22 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,79

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (12000)

5 - Envelope

Descrição Detalhada: Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 335 X 230 MM, Cor: Parda , Gramatura: 110 G/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 4,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1000)

6 - Impresso padronizado

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 210 MM, Cor: 4/4 , Tipo: Folder , Largura: 150 MM, Características Adicionais: Impressão Frente E Verso, Conforme Modelo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (15000)

7 - Impresso padronizado

Descrição Detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 210 MM, Cor: 4/4 , Tipo: Folder , Largura: 150 MM, Características Adicionais: Impressão Frente E Verso, Conforme Modelo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 6,45

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (2000)

8 - Envelope para convite

Descrição Detalhada: Envelope Para Convite Material: Papel Vergê , Gramatura: 90 G/M2, Altura: 114 MM, Comprimento: 162 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Timbrado Com Brasão Em Preto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (15000)

9 - Envelope para convite

Descrição Detalhada: Envelope Para Convite Material: Papel Vergê , Gramatura: 90 G/M2, Altura: 114 MM, Comprimento: 162 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Timbrado Com Brasão Em Preto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (2000)

Proc. Administrativo 8- 319/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/07/2023 às 08:56:32

Segue para publicação do Aviso de Licitação - Jornal Oficial do Município/Comprasnet.

—
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Public_aviso.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.792- ANO: XVIII

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 18 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 18 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 04 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GABINETE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 18 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 18 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 04 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DE YOLANDA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 19 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 19 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 04 de julho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6128/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 80/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição fracionada, por meio de registro de preços de sacaria para divisão de limpeza pública.

4.1 FORNECEDOR (A) LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.398.032/0001-62, estabelecida à Rua Acácia, no nº 713, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Pesquisar Licitação

05/07/2023 08:10:23

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da Licitação

00098

/

Ano da Licitação

2023

Modalidade de Licitação

☐ Pregão

☐ Concorrência

☐ Tomada de Preços

☐ Convite

☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada

☐ Anulada

☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional

☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Proc. Administrativo 9- 319/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/07/2023 às 09:01:03

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a)

Segue Processo Licitatório 6163/2023 - Pregão 98/2023 para julgamento.

Data e horário da abertura da sessão: Às 08h15min do dia 18/07/2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 18/07/2023 às 10:57:51

Portaria de nomeação pregoeiro.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 18/07/2023 às 11:00:52

Propostas de preços empresas vencedoras.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_PROPOSTA_GRAFICA_ALTA_DEFINICAO.pdf

B_PROPOSTA_HJB.pdf

C_PROPOSTA_POLIMPRESSOS.pdf

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°098/2023

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

RUA TERRA RICA, 42 – SÃO CRISTOVÃO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- PR – CEP 83.040-260

CNPJ N°13.919.051/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°905.638.28-92

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°52.839

DADOS BANCÁRIOS: CEF – AGÊNCIA 0373 – CONTA 2110-9

MARCA DOS PRODUTOS: PRÓPRIA (ALTA DEFINIÇÃO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

São José dos Pinhais, 18 de Julho de 2023

**MAURICIO
TALASESCO**

SOARES:86000934904

Assinado de forma digital por
MAURICIO TALASESCO
SOARES:86000934904
Dados: 2023.07.18 09:28:31
-03'00'

RG 5.880.362-6 e CPF 860.009.349-04

Gráfica Alta Definição Ltda
Mauricio Talasesco Soares
Sócio Administrador

13 919 051/0001-63
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
Rua Terra Rica, 42
São Cristovão - CEP 83040-260
São José dos Pinhais - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário – impressão preta, frente e verso, papel branco 75g, 50 guias com perfuração para arquivamento, nas medidas 220 x 320 mm.	20	BL	9,50	190,00
1	3	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo, 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	15	BL	20,00	300,00
1	4	Capas de carnê de IPTU, em papel couchê brilho, cor branca, com 250g, impressão frente e verso coloridos, com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	12000	UN.	0,32	3.840,00
1	5	ENVELOPE SACO 24X34, FACA ESPECIAL, COLORIDO, PAPEL RECICLADO 180g. (475837)	1000	UN.	1,40	1.400,00
1	8	PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 90g. (311464)	15000	UN.	0,18	2.700,00
1	9	PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 120g. (311464)	2000	UN.	0,28	560,00

Valor total da proposta R\$8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais)

São José dos Pinhais, 18 de Julho de 2.023

13 919 051/0001-63

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Rua Terra Rica, 42

São Cristóvão - CEP 83040-260

São José dos Pinhais - PR

GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrião Estadual nº 904.80593-90

ANEXO II

PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 98/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, inscrito no RG sob n.º 6.862.861-0 SSP-PR e do CPF sob n.º 030.139.409-13, residente e domiciliado nesta cidade de Ubatã/PR, CEP 85.440-000.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta Corrente nº 16.469-0.

4. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	2	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em 3 vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	50	BL	6,20	310,00
VALOR TOTAL					R\$- 310,00	

Ubatã – PR, 18 de julho de 2023.

H J B GRAFICA E
EDITORA
LTDA:108379020
00130

Assinado de forma digital
por H J B GRAFICA E
EDITORA
LTDA:10837902000130
Dados: 2023.07.18
09:21:59 -03'00'

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955
Sala A – Centro
CEP: 85.440-000 - Ubatã – PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã - Paraná



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6163/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 319/2023**

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº 98/2023

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06.

Telefone: (49) 3522-0792

E-mail: polimpresos.adm@gmail.com / polimpresos@gmail.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo
Banco: Banco do Brasil Agência: 2103-2 Conta Corrente: 16749-5

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	6	Folders colorido, medindo 15 X 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Código comprasnet 462575	15000	UN.	0,15	2.250,00
1	7	Pasta personalizada com bolso interno, em papel reciclado com 350gr, lamina-ção colorida frente e verso. Medidas 45x31 (aberta). Arte ser definida no pedido.	2000	UN.	1,55	3.100,00
						5.350,00

Marca: Marca própria/Polimpresos

Valor total da proposta: R\$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo de entrega: cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Divisão de Compras do Município, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Demais condições: Conforme edital.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Inscrição Estadual: 256.517.851

Inscrição Municipal: 478.655

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro, Herval d'Oeste - SC

Telefone: (49) 3522-0792

E-mail: polimpresos.adm@gmail.com / polimpresos@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2103-2

Conta Corrente: 16749-5

Titular: Polimpresos Serviços Gráficos Ltda

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Responsável legal: Josiane Peroza

Cargo: Sócia Administradora

Estado civil: solteira

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 068.337.849-06

RG: 5.708.377

Telefone: (49) 3522-0792

E-mail: polimpresos.adm@gmail.com / polimpresos@gmail.com

Herval d'Oeste, 18 de Julho de 2023.

JOSIANE

PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por

JOSIANE PEROZA:06833784906

Dados: 2023.07.18 09:44:04 -03'00'

Josiane Peroza

Sócia Administrativa

RG: 5.708.377 / CPF: 068.337.849-06

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 18/07/2023 às 11:01:23

Documentos de habilitação empresas vencedoras.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_HABILITACAO_GRAFICA_ALTA_DEFINICAO.pdf

B_HABILITACAO_HJB.pdf

C_HABILITACAO_POLIMPRESSOS.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2023 09:58:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA**
CNPJ: **13.919.051/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13919051000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.919.051/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:58:30 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VKOI180723095830

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAUL EMANOEL MARTINS LOPES**

CPF/CNPJ: **815.217.409-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:33 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UN9N180723095933

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAURICIO TALASESCO SOARES**

CPF/CNPJ: **860.009.349-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:57 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A5ZW180723095957

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.919.051/0001-63 DUNS®: 900932985
Razão Social: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2023
FGTS	Validade:	23/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/09/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	27/10/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.919.051/0001-63 DUNS®: 900932985
Razão Social: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO
Data Aplicação: 14/08/2019 Valor da Multa: R\$ 515,10
Número do Processo: 5566-30.2019 Número do Contrato: PE 33/2019
Descrição/Justificativa: A empresa não manteve a proposta formulada para o Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 33/2019.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 16/12/2019 Prazo Final: 25/12/2019
Número do Processo: 5566-30.2019 Número do Contrato: PE 33/2019
Descrição/Justificativa: A empresa não manteve a proposta formulada para o Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 33/2019.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.919.051/0001-63 DUNS®: 900932985
Razão Social: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/02/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/06/2011
CNAE Primário: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

CNAE Secundário 1: 1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

Dados para Contato

CEP: 83.040-260
Endereço: RUA TERRA RICA, 42 - SAO CRISTOVAO
Município / UF: São José dos Pinhais / Paraná
Telefone: (41) 84265009
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: 860.009.349-04
Nome: MAURICIO TALASESCO SOARES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 860.009.349-04
Nome: MAURICIO TALASESCO SOARES
E-mail: graficaaltadefinicao@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 815.217.409-25 Participação Societária: 1,00%
Nome: RAUL EMANOEL MARTINS LOPES
Número do Documento: 45254623 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 24/12/1985 Data de Nascimento: 04/05/1971
Filiação Materna: RAILDA MARTINS LOPES
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 83.311-320
Endereço: RUA ANTONIO GABARDO, 127 - GUARITUBA
Município / UF: Piraquara / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: graficaaltadefinicao@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 860.009.349-04 Participação Societária: 99,00%
Nome: MAURICIO TALAESCO SOARES
Número do Documento: 58803626 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 05/10/1989 Data de Nascimento: 30/10/1972
Filiação Materna: SILVIA TALAESCO SOARES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 80.740-050
Endereço: RUA PROF PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 211 - APTO 603 -
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 84265009
E-mail: graficaaltadefinicao@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

3735 - Gráfico - Formulários Planos

14370 - Gráfico - Impresso Uso Oficial / Segurança

15857 - Gráfico - Impressão de Manual e Formulário, Alceamento e Envelopamento

17353 - Serviço gráfico - policromia

18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

18724 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

18902 - Gráfico - Impressão Etiqueta

25011 - Gráfico - Confecção Tiquetes

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

Maurício Talasesco Soares, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba - Pr, nascido em 30/10/1972, empresário, inscrito no CPF sob nº 860.009.349-04 portador da carteira de identidade RG nº. 5.880.362-6 SSP-PR, residente e domiciliado na rua Ricardo Negrão Filho nº 202, Apto 201, Portão, Curitiba - Pr, CEP: 81.320-000,

Raul Emanuel Martins Lopes, brasileiro, desquitado, natural de Curitiba Pr, empresário, inscrito no CPF sob nº 815.217.409-25, portador da carteira de identidade RG nº.4.525.462-3 SSP-PR, residente e domiciliado na rua Antônio Gabardo nº 127, Guarituba, Piraquara - Pr, CEP: 83.311-320,

Resolvem, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de **Gráfica Alta Definição Ltda**, e terá sede e domicílio na rua Terra Rica nº 42, São Cristóvão, São José dos Pinhais - Pr, CEP 83.040-260,

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Impressão de materiais

Cláusula Quarta - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciará suas atividades em 03 /06 /2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Maurício Talasesco Soares	99.00	19.800	19.800,00
Raul Emanuel Martins Lopes	1.00	200	200,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



81p. S. h. Demisilki
043-PR 16862

[Handwritten signature]



GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

Cláusula Oitava - Sócio Responsável na Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a **Maurício Talasesco Soares**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa - ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Retirada de Pro-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua da Assembleia, 100 - Centro - CEP: 01000-000 - São Paulo - SP
Inscrição Estadual nº 11.111.111-11 - Inscrição Municipal nº 11.111.111-11
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel
do original para assinatura e conferência neste ato. O original é válido. Dou fé.
Cód. Autenticação: 100132501191404430872-2; Data: 25/01/2019 14:24:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB45399-BP41;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
144/271

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - Pr, 25 de maio de 2011


Mauricio Talasesco Soares


Raul Emanuel Martins Lopes


OSB-PR. 16262

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011
SOB NÚMERO: 41207097066
Protocolo: 11/124194-4, DE 03/06/2011

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 15:50:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 100132501191404430872-1 100132501191404430872-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb4317f7b716ecad7d08c7cc0097e6445ab1551598859a5f32c6d510b4b3552675660023a1e3447fdb31836536cc903f1310



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



147/271

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1860276074

PR

NOME
MAURICIO TALAESCO SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5880362-6 SESP PR

CPF
860.009.349-04

DATA NASCIMENTO
30/10/1972

FILIAÇÃO
OSNIN NUNES SOARES
SILVIA TALAESCO SOARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00562110115

VALIDADE
29/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/06/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
29/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

74358183761
PR916221520

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1860276074

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
PAUL EMANOEL MARTINS LOPES	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 4525462-3 PR	DATA NASCIMENTO 04/05/1972
CPF 815.217.409-25	FILIAÇÃO MANOEL LOPES
RAILDA MARTINS LOPES	PERMISSÃO ACC
CAT. HAB. B	1ª HABILITACAO 18/12/2007
Nº REGISTRO 04254571661	VALIDADE 17/10/2017
OBSERVAÇÕES A	
LOCAL PIRAQUARA, PR	
DATA EMISSAO 17/10/2012	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Paulo Manoel M. Lopes</i>	
ASSINATURA DO EMISSOR <i>Aracis (RAB)</i>	
33245511248 PR904811801	
DETRAN - PR (PARANÁ)	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.919.051/0001-63 DUNS®: 900932985
Razão Social: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/02/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2023
Código de Controle: 0B8C412B93794213

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/07/2023
Código de Controle: 2023062403210876326603

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/10/2023
Código de Controle: 143182442023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.919.051/0001-63 DUNS®: 900932985
Razão Social: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9056382892
Inscrição Municipal: 52839

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/09/2021
Código de Controle: 024112226-29

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/10/2021
Código de Controle: 17599/2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030413069-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.919.051/0001-63**

Nome: **GRAFICA ALTA DEFINICAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 17910/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

CNPJ: 13.919.051/0001-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52839

BAIRRO: BONECA DO IGUAÇU

ENDEREÇO: RUA TERRA RICA, 42

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: cfbe151be639ea871e92873f9657383f

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 22 de maio de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 RAZÃO

SOCIAL: Gráfica Alta Definição Ltda

CNPJ: 13.919.051/0001-63

ENDEREÇO: Rua Terra Rica, 42 – São José dos Pinhais - PR

TEL: (41) 3345-7885 ou 98426-5009

E-MAIL: graficaaltadefinicao@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São José dos Pinhais, 17 de Julho de 2.023

MAURICIO TALASESCO
SOARES:86000934904

Assinado de forma digital por
MAURICIO TALASESCO

SOARES:86000934904

Dados: 2023.07.17 14:46:26 -03'00'

RG 5.880.362-6 e CPF 860.009.349-04

13 919 051/0001-63

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Rua Terra Rica, 42

São Cristóvão - CEP 83040-260

São José dos Pinhais - PR

Rua Terra Rica, 42 - São Cristóvão - CEP 83040-260 - São José dos Pinhais - PR

Fone: (41) 3345-7885

E-mail: graficaaltadefinicao@hotmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2023 10:10:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **H J B GRAFICA E EDITORA LTDA**
CNPJ: **10.837.902/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10837902000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **H J B GRAFICA E EDITORA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.837.902/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:10:24 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: U9JF180723101024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JAIR BRUNO DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **048.766.439-62**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:10:50 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7NS5180723101050

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **030.139.409-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:11:08 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CGSC180723101108

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**

CPF/CNPJ: **042.472.659-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:11:35 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S5ZD180723101135

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.837.902/0001-30 DUNS®: 899910212
Razão Social: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA OESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/09/2023
FGTS	Validade:	07/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2023
Receita Municipal	Validade:	17/08/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.837.902/0001-30 DUNS®: 899910212
Razão Social: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA OESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 19/05/2009
CNAE Primário: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

CNAE Secundário 1: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 2: 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO
CNAE Secundário 3: 3299-0/02 - FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 955 - SALA A - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35434206
E-mail: GRAFICAOESTE@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 030.139.409-13
Nome: HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 030.139.409-13
Nome: HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 048.766.439-62 Participação Societária: 33,33%
Nome: JAIR BRUNO DE CARVALHO
Número do Documento: 9.306.502-6 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 05/10/2017 Data de Nascimento: 15/10/1987
Filiação Materna: MATILDE PEREIRA DE CARVALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 071.966.299-06
Nome: BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO
Carteira de Identidade: 10.921.399-3 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 14/12/2006

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA VEREADOR JOAO PALMA, 108 - CASA - JARDIM PANORAMA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99221455
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 030.139.409-13 Participação Societária: 33,34%
Nome: HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
Número do Documento: 6.862.861-0 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 03/09/1993 Data de Nascimento: 08/08/1980
Filiação Materna: MARLI LIMA PEREIRA DO NASCIMENTO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA VEREADOR JOAO PALMA, 30 - JARDIM PANORAMA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99576351
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 042.472.659-97 Participação Societária: 33,33%
Nome: DENIS LEANDRO MAKINO ALVES
Número do Documento: 8.737.384-3 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 17/10/2019 Data de Nascimento: 22/11/1986
Filiação Materna: MITSUKO MAKINO ALVES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 036.652.019-93
Nome: THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES
Carteira de Identidade: 6.914.264-8 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 17/10/2019

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA COSTA E SILVA, 823 - SAO JOAQUIM
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35433100
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

8130 - CARRETÉIS E BOBINAS

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

Serviços

14370 - Gráfico - Impresso Uso Oficial / Segurança

15857 - Gráfico - Impressão de Manual e Formulário, Alceamento e Envelopamento

16764 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

18724 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

18902 - Gráfico - Impressão Etiqueta

19267 - Edição / Impressão - Diário Oficial / Justiça

19275 - Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico

19283 - Edição / Impressão Periódicos

22438 - Gravação em Chapas Impressão Gráfica

25054 - Impressão Digital

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatã, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1983, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 955, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805499 em 21/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1987, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.766.439-62, portador da carteira de identidade civil nº. 9.306.502-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubatã, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1986, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.472.659-97, portador da carteira de identidade civil nº. 6.20156-5/II-PA, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº. 823, Vila São Joaquim, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000	10.000,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	33.33	10.000	10.000,00
DENIS LEANDRO MAKINO ALVES	33.34	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 3 de 4

CLÁUSULA SETIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por FRANCISCO LEITE DE CARVALHO passa a ser administrada por **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 4 de 4

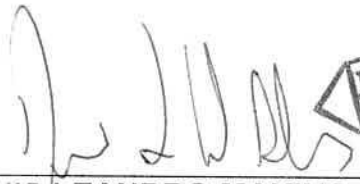
CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 22 de novembro de 2016.


HAMILTON ALAN DAVID DO
NASCIMENTO


JAIR BRUNO DE CARVALHO


DENIS LEANDRO MAKINO ALVES


FRANCISCO LEITE DE CARVALHO


THAISA DO NASCIMENTO MAKINO
ALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de HAMILTON ALAN
DAVID DO NASCIMENTO *0006*860640*, Dou fe
Selo N° QfMYc.9ccin.mhexr, Controle: R0nM5.lrl.S
Ubatã, 07 de dezembro de 2016 - 15:50:00h
Em Test° da Verdade

Francieli da Silva Maranhão
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JAIR BRUNO DE
CARVALHO *0006*728359*, Dou fe
Selo N° QfMYc.9bR2n.MKAPT, Controle: nzLI.CmAS
Ubatã, 08 de dezembro de 2016 - 14:53:12h
Em Test° da Verdade

Francieli da Silva Maranhão
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de DENIS LEANDRO
MAKINO ALVES *0006*68434E*, Dou fe
Selo N° RfMYc.9Mvun.Acyrc, Controle: uULwH.DxeS
Ubatã, 06 de dezembro de 2016 - 10:25:20h
Em Test° da Verdade

Francieli da Silva Maranhão
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FRANCISCO LEITE DE
CARVALHO *0006*34415F*, Dou fe
Selo N° OfMYc.9tdkn.8zLQa, Controle: zyxLz.5hvS
Ubatã, 05 de dezembro de 2016 - 14:14:55h
Em Test° da Verdade

Francieli da Silva Maranhão
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de THAISA DO
NASCIMENTO MAKINO ALVES *0006*20986F*, Dou fe
Selo N° PfMYc.9cwin.vf61l, Controle: jor2Gj.tnLS
Ubatã, 07 de dezembro de 2016 - 17:07:31h
Em Test° da Verdade

Francieli da Silva Maranhão
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB N° 20167524500.
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602833271. NIRE: 41206480672.
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

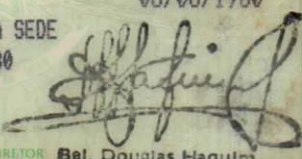


Hamilton Celso Llanid do Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© 2008/2009 I.D. PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERM	6.862.861-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	03/09/1993
NOME	HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO		
ELIÇÃO	HAMILTON BARBOSA DO NASCIMENTO MARLI LIMA PEREIRA DO NASCIMENTO		
NATURALIDADE	UBIRATÁ/PR	DATA DE NASCIMENTO	08/08/1980
DOE ORIGEM	COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE C.NASC 6159, LIVRO=A10, FOLHA=80		
CPF			
CURTIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR  Bel, Douglas Haquim		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DENIS LEANDRO MAKINO ALVES



FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO BENITES ALVES
MITSUKO MAKINO ALVES

DATA NASCIMENTO **NATURALIDADE**
22/11/1986 **UBIRATÁ/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR
IIPR

[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 042.472.659-97
REGISTRO GERAL 8.737.384-3 **DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2019**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=BELEM/PA, MOSQUEIRO
C.CAS=768, LIVRO=32B, FOLHA=15

POLEGAR DIREITO

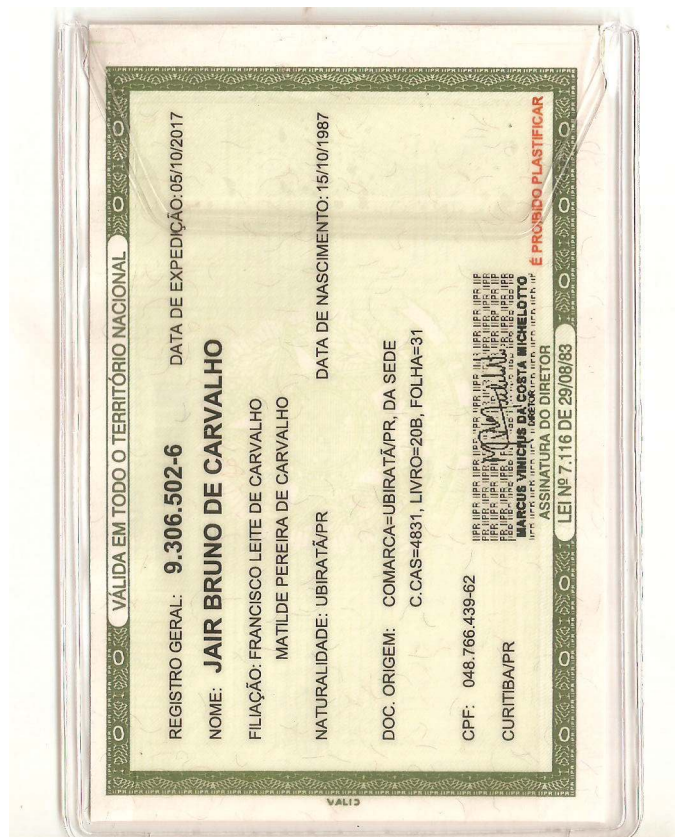
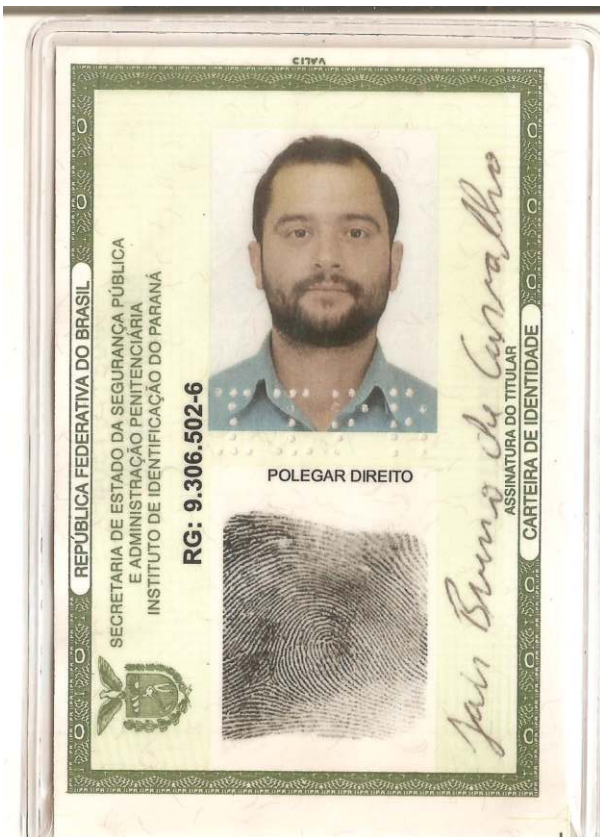


[Signature]
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	10.837.902/0001-30	DUNS®:	899910212
Razão Social:	H J B GRAFICA E EDITORA LTDA		
Nome Fantasia:	GRAFICA OESTE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	15/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/09/2023
Código de Controle:	2899DD0601517A43		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	07/08/2023
Código de Controle:	2023070902422016446042		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	13/01/2024
Código de Controle:	352538502023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.837.902/0001-30 DUNS®: 899910212
Razão Social: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA OESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90480593-90
Inscrição Municipal: 23380

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/11/2023
Código de Controle: 031074715-86

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/08/2023
Código de Controle: 2023

GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrião Estadual nº 904.80593-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã – PR, 17 de julho de 2023.

H J B GRAFICA E
EDITORIA

LTDA:1083790200013
0

Assinado de forma digital por
H J B GRAFICA E EDITORA
LTDA:10837902000130
Dados: 2023.07.17 18:01:48
-03'00'

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO
CPF: 030.139.409-13
RG: 6.862.861-0 SSP-PR

10.837.902/0001-30

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955
Sala A – Centro
CEP: 85.440-000 - Ubatã – PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã - Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2023 10:17:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA**
CNPJ: **14.292.313/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (10/04/2024) - Prefeitura Municipal de Farroupilha (RS)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14292313000175

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.292.313/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:23 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: D0U9180723101723

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO VALDEMAR FRIEDRICH**

CPF/CNPJ: **848.673.459-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:41 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: P58A180723101741

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSIANE PEROZA**

CPF/CNPJ: **068.337.849-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:57 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YVWS180723101757

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.292.313/0001-75 DUNS®: 901028990
Razão Social: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: POLIMPRESSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/01/2024
FGTS	Validade:	04/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/01/2024
Receita Municipal	Validade:	03/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.292.313/0001-75 DUNS®: 901028990
Razão Social: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: POLIMPRESSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Farroupilha



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.292.313/0001-75 DUNS®: 901028990
Razão Social: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: POLIMPRESSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Data Aplicação: 10/04/2023 Valor da Multa: R\$ 941,50
Número do Processo: 0.007467/2022-02 Número do Contrato: 362/2022
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos materiais, conforme processo SEI nº 0.007467/2022-02.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 510699 - GERÊNCIA EXECUTIVA CASCAVEL/PR
Data Aplicação: 16/02/2017 Valor da Multa: R\$ 251,86
Número do Processo: 35187000869201673 Número do Contrato: 68/2016
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos materiais adquiridos

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO
Data Aplicação: 09/03/2017 Valor da Multa: R\$ 259,80
Número do Processo: 5380-12.2016 Número do Contrato: PE 23/2016
Descrição/Justificativa: A empresa não manteve a proposta, motivo pelo qual lhe foi cominada a multa compensatória no valor de R\$ 259,80 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), prevista no item 39, "a", do Edital relativo ao Pregão Eletrônico 23/2016. Pagamento integral da multa compensatória em 17/05/2017.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Âmbito da Sanção: Município
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 10/04/2023 Prazo Final: 10/04/2025
Número do Processo: 0.007467/2022-02 Número do Contrato: 362/2022
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos materiais, conforme processo SEI nº 0.007467/2022-02.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 22/05/2017 Prazo Final: 31/05/2017
Número do Processo: 5380-12.2016 Número do Contrato: PE 23/2016
Descrição/Justificativa: Impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 10 dias, em razão da não manutenção da proposta, conforme previsto no item 38 do Edital referente ao Pregão Eletrônico n 23/2016.

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado
Órgão Sancionador: Prefeitura Municipal de Farroupilha (RS)
Abrangência: Na Esfera e no Poder do órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 0.007467/2022-02 / 362/2022
Data Inicial: 24/04/2023 Data Final: 09/04/2024
Fundamentos Legais: Lei 10520 - art. 7ª

Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção: Multa
Órgão Sancionador: Prefeitura Municipal de Farroupilha (RS)
Abrangência: Na Esfera e no Poder do órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 0.007467/2022-02 / 362/2022
Data Inicial: 24/04/2023
Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 77



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.292.313/0001-75 DUNS®: 901028990
Razão Social: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: POLIMPRESSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 80.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/09/2011
CNAE Primário: 1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

CNAE Secundário 1: 1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS
CNAE Secundário 2: 1812-1/00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
CNAE Secundário 3: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 4: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 5: 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO
CNAE Secundário 6: 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 7: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 8: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 9: 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS
CNAE Secundário 10: 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS
CNAE Secundário 11: 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 12: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS

Dados para Contato

CEP: 89.610-000
Endereço: RUA ATILIO PAGNONCELLI, 210 - TERREO - CENTRO
Município / UF: Herval D'Oeste / Santa Catarina
Telefone: (49) 35220792
E-mail: polimpessos.adm@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 068.337.849-06
Nome: JOSIANE PEROZA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 068.337.849-06
Nome: JOSIANE PEROZA
E-mail: polimpresos.adm@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 848.673.459-20 Participação Societária: 50,00%
Nome: PAULO VALDEMAR FRIEDRICH
Número do Documento: 12r 26530746 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 09/12/1987 Data de Nascimento: 04/11/1968
Filiação Materna: LONY FRIEDRICH
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 89.890-000
Endereço: OUTROS LINHA STO ANTONIO, SN - ZONA RURAL
Município / UF: Cunha Pora / Santa Catarina
Telefone: (00) 00000000
E-mail: graficastar@brturbo.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 068.337.849-06 Participação Societária: 50,00%
Nome: JOSIANE PEROZA
Número do Documento: 5708337 Órgão Expedidor: SESP SC
Data de Expedição: 10/04/2012 Data de Nascimento: 21/03/1993
Filiação Materna: CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 89.610-000
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 733 - CASA - CENTRO
Município / UF: Herval D'Oeste / Santa Catarina
Telefone: (00) 00000000
E-mail: graficastar@brturbo.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro
14516 - Teste de Impressão (Prova de Prelo)
15857 - Gráfico - Impressão de Manual e Formulário, Alceamento e En-velopamento
16764 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta
18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento
18724 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope
18902 - Gráfico - Impressão Etiqueta
19275 - Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico

Relatório de Credenciamento

Serviços

19283 - Edição / Impressão Periódicos

21504 - Confeção Clichê Impressão Gráfica

25054 - Impressão Digital

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

JUCESC 2421

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME

JUCESC

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e PAULO VALDEMAR FRIEDRICH, brasileiro, solteiro, nascido em Cunha Porã – SC em 04.11.1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13 – Santo Antonio – Herval d'Oeste – SC, CEP 89610-000 portador da Carteira de Identidade N.º 12R 2.653.746 SESP-SC e CPF 848.673.459-20 e JOSIANE PEROZA, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em Joaçaba – SC em 21.03.1993, residente e domiciliada na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13 – Santo Antônio – Herval d'Oeste – SC, CEP 89610-000 portadora da Carteira de Identidade N.º 5.708.377 SESP-SC e CPF 068.337.849-06, únicos sócios da sociedade que gira sob nome empresarial de POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, 210 - Centro – Herval d'Oeste - SC, CEP 89.610-000, registrada na JUCESC sob N.º 42204747427, em 14.09.2011 e CNPJ 14.292.313/0001-75, resolve por este instrumento, proceder Alteração Contratual, o que faz mediante as cláusulas e condições a seguir nos termos da Lei 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A atividade da empresa passará a ser Edição e Impressão de Livros, Jornais, Revistas, Periódicos, Notas Fiscais, Blocos de Receitas, Pastas, Material de Segurança, Material de Uso Publicitário e outros usos, Formulários Contínuos, Agendas, Bobinas de PDV, Materiais e Kits Escolares, Camisetas, Brindes Personalizados em Geral, Cadastros, Listas e outros produtos Gráficos, Comércio de Artigos de Papelaria, Livros e Uniformes, Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos, Arte e Design Gráfico.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob nome empresarial de POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA e tem sua sede na Rua Atilio Pagnoncelli, 210 - Centro – Herval d'Oeste - SC, CEP 89.610-000, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade terá por objetivo o ramo de Edição e Impressão de Livros, Jornais, Revistas, Periódicos, Notas Fiscais, Blocos de Receitas, Pastas, Material de Segurança, Material de Uso Publicitário e outros usos, Formulários Contínuos, Agendas, Bobinas de PDV, Materiais e Kits Escolares, Camisetas, Brindes Personalizados em Geral, Cadastros, Listas e outros produtos Gráficos, Comércio de Artigos de Papelaria, Livros e Uniformes, Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos, Arte e Design Gráfico.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor nominal de 1,00(um real) cada uma, esta distribuído da seguinte forma:

Cotista	%	Nº cotas	Valor em R\$
PAULO VALDEMAR FRIEDRICH	50	40.000	40.000,00
JOSIANE PEROZA	50	40.000	40.000,00
Totais		80.000	80.000,00




Paulo Valdemar Friedrich

Josiane Peroza

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: - A administração da sociedade será exercida pelos sócios PAULO VALDEMAR FRIEDRICH e JOSIANE PEROZA, em conjunto ou isoladamente que representarão a sociedade judicial e extrajudicialmente com poderes que a lei confere, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA: - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do(s) sócio(s), que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA NONA: - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA: - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo os herdeiros e sucessores do de cujus, dela fazer ou nela se fazerem representar, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das cotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

Friedrich
Paulo
Josiane Peroza

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME

A 10x10 grid of dots where the dots are arranged to form the word 'MATHS' in a stylized, blocky font. The letters are composed of black dots on a white background.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem da vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste – SC.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito.

Herval d'Oeste, 28 de setembro de 2015.

JOSIANE P

JOSIANE^uPEROZA

Raulo Steinrich

PAULO VALDEMAR FRIEDRICH



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2015 SOB Nº: 20156569655
Protocolo: 15/656965-5, DE 19/11/2015


EMPRESA: 42 2 0474742 7
POLIMPRESSOS SERVICOS
GRAFICOS LTDA ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **POLEGAR DIREITO**



PROIBIDO PLASTIFICAR

Josiane Peroza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.708.377 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/AGO/2017

NOME JOSIANE PEROZA

FILIAÇÃO IVANDRO PEROZA
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA

NATURALIDADE JOAÇABA SC DATA DE NASCIMENTO 21/03/1993

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 6791 LV A - 24 FL 201
CART. REGISTRO CIVIL - HERVAL D'OESTE SC

CPF 068.337.849-06

Paulo Henrique dos Santos
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

JOAÇABA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2R/2.653.746 DATA DE EXPEDICAO 09-12-1.987.

NOME PAULO VALDEMAR FRIEDRICH

FILIAÇÃO Erno Afonso Friedrich
Lony Friedrich

NATURALIDADE CUNHA PORÃ-SC. DATA DE NASCIMENTO 04-11-1.968.

OUTRO ORIGEM Cert.Nast.N.5.376-L.A-5-Fls.27lv.
Cart.Nelson Bartz=Cunha Porã-SC.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 20/08/86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Paulo Valdemar Friedrich

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome PAULO VALDEMAR FRIEDRICH

Nº de Inscrição 848673459-20 Data do Nascimento 04/11/68

848673459-20

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura Paulo Valdemar Friedrich

PAULO VALDEMAR FRIEDRICH

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/04/99

Confere com o Original
Claudete R. Bernard
2.064.981-9



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	14.292.313/0001-75	DUNS®:	901028990
Razão Social:	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA		
Nome Fantasia:	POLIMPRESSOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	29/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/01/2024
Código de Controle:	BECAE6942097DA61		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	04/08/2023
Código de Controle:	2023070601315073180247		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/01/2024
Código de Controle:	338335672023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.292.313/0001-75 DUNS®: 901028990
Razão Social: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: POLIMPRESSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 256517851
Inscrição Municipal: 478655

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/01/2024
Código de Controle: 230140186244351

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/01/2024
Código de Controle: CW04RZQKRV830CR1



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6163/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 319/2023**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Endereço: Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Endereço: Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023



Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref: Pregão Eletrônico nº 98/2023

A proponente Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão nº 98/2023 da Prefeitura Municipal de Ubatuba/PR.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Pregão nº 98/2023 da Prefeitura Municipal de Ubatã/PR e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza,



portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ubitatã/PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

A empresa Polimpresos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo em comissão na entidade licitante, ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

A empresa Polimpresos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, licitante no certame



acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Ubatã, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

A empresa Polimpresos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 98/2023, da Prefeitura Municipal de Ubatã, que a empresa Polimpresos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Herval d'Oeste, 17 de Julho de 2023.

JOSIANE

PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por

JOSIANE PEROZA:06833784906

Dados: 2023.07.17 14:48:00 -03'00'

Josiane Peroza

Sócia Administrativa

RG: 5.708.377 / CPF: 068.337.849-06

Proc. Administrativo 10- 319/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/07/2023 às 11:04:18

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de Material Gráfico

Na condição do pregoeiro do Município de Ubatã encaminho a ata da sessão e o termo de adjudicação do pregão eletrônico 98/2023, propondo sua homologação. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_ATA_DA_SESSAO.pdf

B_TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.982023 .8034 .4476 .1333152

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00098/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 18 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6163, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00098/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Impresso padronizado**Descrição Complementar:** Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Tipo 1: Diagrama , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 71 CM, Largura: 22 MM, Cor: Amarela , Aplicação 1: Anemografia , Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,5000 e a quantidade de 20 Unidade**Item: 2****Descrição:** Impresso padronizado**Descrição Complementar:** Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Gramatura: 90 G/M2, Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un , Aplicação 1: Anemografia , Tipo 1: Diagrama , Comprimento: 71 CM, Cor: Amarela , Largura: 22 M**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19,7500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** H J B GRAFICA E EDITORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2000 e a quantidade de 50 Unidade**Item: 3****Descrição:** Impresso padronizado**Descrição Complementar:** Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Gramatura: 90 G/M2, Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un , Aplicação 1: Anemografia , Tipo 1: Diagrama , Comprimento: 71 CM, Cor: Amarela , Largura: 22 M**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 39,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 15 Unidade**Item: 4****Descrição:** Impresso padronizado**Descrição Complementar:** Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Gramatura: 90 G/M2, Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un , Aplicação 1: Anemografia , Tipo 1: Diagrama , Comprimento: 71 CM, Cor: Amarela , Largura: 22 M**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,7900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E34-FDEE-3724-2A04> e informe o código 2E34-FDEE-3724-2A04

Aceito para: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 0,3200 e a quantidade de 12.000 Unidade .**

Item: 5

Descrição: Envelope

Descrição Complementar: Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 335 X 230 MM, Cor: Parda , Gramatura: 110 G/M

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,1000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1,4000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**

Item: 6

Descrição: Impresso padronizado

Descrição Complementar: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 210 MM, Cor: 4/4 , Tipo: Folder , Largura: 150 MM, Características Adicionais: Impressão Frente E Verso, Conforme Modelo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 15.000 Unidade .**

Item: 7

Descrição: Impresso padronizado

Descrição Complementar: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 210 MM, Cor: 4/4 , Tipo: Folder , Largura: 150 MM, Características Adicionais: Impressão Frente E Verso, Conforme Modelo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,4500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1,5500 e a quantidade de 2.000 Unidade .**

Item: 8

Descrição: Envelope para convite

Descrição Complementar: Envelope Para Convite Material: Papel Vergê , Gramatura: 90 G/M2, Altura: 114 MM, Comprimento: 162 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Timbrado Com Brasão Em Preto

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,4800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 15.000 Unidade .**

Item: 9

Descrição: Envelope para convite

Descrição Complementar: Envelope Para Convite Material: Papel Vergê , Gramatura: 90 G/M2, Altura: 114 MM, Comprimento: 162 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Timbrado Com Brasão Em Preto

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,5500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 0,2800 e a quantidade de 2.000 Unidade .**

Histórico**Item: 1 - Impresso padronizado**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.919.051/0001-63	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME DESCRITO EM EDITAL - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 26,0000	R\$ 520,0000	17/07/2023 14:52:01
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário – impressão preta, frente e verso, papel branco 75g, 50 guias com perfuração para arquivamento, nas medidas 220 x 320 mm. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 26,0000	R\$ 520,0000	17/07/2023 15:10:03
34.498.900/0001-22	LUANA KARINE AUSWALDT Marca: marca propria Fabricante: marca propria Modelo / Versão: conforme solicitado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário – impressão preta, frente e verso, papel branco 75g, 50 guias com perfuração para arquivamento, nas medidas 220 x 320 mm. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 26,0000	R\$ 520,0000	17/07/2023 16:10:38
10.837.902/0001-30	H J B GRAFICA E EDITORA LTDA Marca: ---- Fabricante: ---- Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Tipo 1: Diagrama , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 71 CM, Largura: 22 MM, Cor: Amarela , Aplicação 1: Anemografia , Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 26,0000	R\$ 520,0000	17/07/2023 18:05:32

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 26,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 26,0000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 26,0000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 26,0000	34.498.900/0001-22	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 25,9000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:18:41:563
R\$ 25,5000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:19:16:687
R\$ 25,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:22:57:767
R\$ 24,7500	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:23:12:023
R\$ 24,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:23:35:970
R\$ 23,9000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:24:30:473
R\$ 23,5000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:24:31:673
R\$ 23,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:24:34:593
R\$ 22,9000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:24:39:207
R\$ 15,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:24:45:450
R\$ 14,7500	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:25:31:313
R\$ 13,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:26:32:560
R\$ 12,8000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:27:32:687
R\$ 12,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:27:37:270
R\$ 11,7500	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:27:49:603
R\$ 10,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:27:53:060
R\$ 9,9000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:28:33:430
R\$ 9,5000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:29:00:360

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/07/2023 08:15:01	Item aberto para lances.
Encerramento	18/07/2023 08:31:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/07/2023 08:31:01	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:06:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:28:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63.
Aceite de proposta	18/07/2023 09:33:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 9,5000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 10:26:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Impresso padronizado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.919.051/0001-63	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME DESCRITO EM EDITAL - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 19,7500	R\$ 987,5000	17/07/2023 14:52:01
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em 3 vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 19,7500	R\$ 987,5000	17/07/2023 15:10:03
34.498.900/0001-22	LUANA KARINE AUSWALDT Marca: marca propria Fabricante: marca propria Modelo / Versão: conforme solicitado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em 3 vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 19,7500	R\$ 987,5000	17/07/2023 16:10:38
10.837.902/0001-30	H J B GRAFICA E EDITORA LTDA Marca: ---- Fabricante: ---- Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Gramatura: 90 G/M2, Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un , Aplicação 1: Anemografia , Tipo 1: Diagrama , Comprimento: 71 CM, Cor: Amarela , Largura: 22 M Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 19,7500	R\$ 987,5000	17/07/2023 18:05:32

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 19,7500	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 19,7500	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 19,7500	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 19,7500	34.498.900/0001-22	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 19,6500	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:18:48:503
R\$ 19,4000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:19:24:340

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E34-FDEE-3724-2A04> e informe o código 2E34-FDEE-3724-2A04

R\$ 19,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:23:00:643
R\$ 18,8000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:23:23:147
R\$ 18,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:23:38:843
R\$ 17,9000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:24:34:997
R\$ 17,5000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:24:35:020
R\$ 17,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:24:37:627
R\$ 16,9000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:24:44:773
R\$ 10,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:24:48:177
R\$ 9,7500	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:25:52:150
R\$ 9,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:26:35:473
R\$ 8,9000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:27:41:713
R\$ 8,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:27:45:033
R\$ 7,9000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:28:49:910
R\$ 7,5000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:29:03:093
R\$ 7,4000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:30:27:527
R\$ 7,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:30:44:387
R\$ 6,9000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:30:48:067
R\$ 6,5000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:30:56:377
R\$ 6,4000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:32:04:023
R\$ 6,3000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:33:40:397
R\$ 6,2000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:34:16:503

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/07/2023 08:15:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	18/07/2023 08:36:17	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/07/2023 08:36:17	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:07:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor H J B GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 10.837.902/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:24:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor H J B GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 10.837.902/0001-30.
Aceite de proposta	18/07/2023 09:33:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 10.837.902/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 6,2000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 10:26:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ/CPF: 10.837.902/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Impresso padronizado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.919.051/0001-63	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 39,5000	R\$ 592,5000	17/07/2023 14:52:01
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME DESCRITO EM EDITAL - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/2E34-FDEE-3724-2A04>

14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 39,5000 R\$ 592,5000	17/07/2023 15:10:03
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo, 50 guias (100 guias), impressão na cor preta. Porte da empresa: ME/EPP						
34.498.900/0001-22	LUANA KARINE AUSWALDT	Sim	Sim	15	R\$ 39,5000 R\$ 592,5000	17/07/2023 16:10:38
Marca: marca propria Fabricante: marca propria Modelo / Versão: conforme solicitado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo, 50 guias (100 guias), impressão na cor preta Porte da empresa: ME/EPP						
10.837.902/0001-30	H J B GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 39,5000 R\$ 592,5000	17/07/2023 18:05:32
Marca: ---- Fabricante: ---- Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Gramatura: 90 G/M2, Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un , Aplicação 1: Anemografia , Tipo 1: Diagrama , Comprimento: 71 CM, Cor: Amarela , Largura: 22 M Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 39,5000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 39,5000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 39,5000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 39,5000	34.498.900/0001-22	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 39,4000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:22:11:967
R\$ 39,0000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:22:21:753
R\$ 38,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:23:04:480
R\$ 37,7500	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:23:28:607
R\$ 37,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:23:41:460
R\$ 36,5000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:24:38:483
R\$ 36,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:24:41:030
R\$ 30,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:24:51:183
R\$ 29,9000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:25:08:330
R\$ 25,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:25:12:863
R\$ 24,7500	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:26:00:477
R\$ 22,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:26:37:943
R\$ 21,7500	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:27:55:330
R\$ 21,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:27:58:743
R\$ 20,5000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:28:26:257
R\$ 20,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:29:05:980

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/07/2023 08:20:03	Item aberto para lances.
Encerramento	18/07/2023 08:31:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/07/2023 08:31:06	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	18/07/2023 09:33:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 20,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 10:26:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/2E34-FDEE-3724-2A04> e informe o código 2E34-FDEE-3724-2A04

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - Impresso padronizado**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.919.051/0001-63	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	Sim	Sim	12.000	R\$ 0,7900	R\$ 9.480,0000	17/07/2023 14:52:01
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME DESCRITO EM EDITAL - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA Porte da empresa: ME/EPP							
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	Sim	Sim	12.000	R\$ 0,7900	R\$ 9.480,0000	17/07/2023 15:10:03
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Capas de carnê de IPTU, em papel couchê brilho, cor branca, com 250g, impressão frente e verso coloridos, com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm. Porte da empresa: ME/EPP							
10.837.902/0001-30	H J B GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	12.000	R\$ 0,7900	R\$ 9.480,0000	17/07/2023 18:05:32
Marca: ---- Fabricante: ---- Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Gramatura: 90 G/M2, Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un , Aplicação 1: Anemografia , Tipo 1: Diagrama , Comprimento: 71 CM, Cor: Amarela , Largura: 22 M Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,7900	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 0,7900	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 0,7900	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 0,4200	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:31:40:020
R\$ 0,3200	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:32:54:760

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	18/07/2023 08:31:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/07/2023 08:41:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/07/2023 08:43:50	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/07/2023 08:43:50	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/07/2023 09:34:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 0,3200.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 10:26:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 5 - Envelope**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	----------------	--------------	-----------------------

13.919.051/0001-63	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 4,1000	R\$ 4.100,0000	17/07/2023 14:52:01
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME DESCRITO EM EDITAL - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA Porte da empresa: ME/EPP							
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 4,1000	R\$ 4.100,0000	17/07/2023 15:10:03
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENVELOPE SACO 24X34, FACA ESPECIAL, COLORIDO, PAPEL RECICLADO 180g. (475837) Porte da empresa: ME/EPP							
10.837.902/0001-30	H J B GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 4,1000	R\$ 4.100,0000	17/07/2023 18:05:32
Marca: ---- Fabricante: ---- Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 335 X 230 MM, Cor: Parda , Gramatura: 110 G/M Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4,1000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 4,1000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 4,1000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 4,0000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:31:55:280
R\$ 3,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:33:49:313
R\$ 2,9000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:35:19:740
R\$ 2,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:35:26:237
R\$ 1,9000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:37:46:990
R\$ 1,8000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:37:53:990
R\$ 1,7000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:38:50:340
R\$ 1,6000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:38:56:943
R\$ 1,5000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:39:02:110
R\$ 1,4000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:39:17:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/07/2023 08:31:07	Item aberto para lances.
Encerramento	18/07/2023 08:41:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/07/2023 08:41:18	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	18/07/2023 09:34:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 1,4000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 10:26:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Impresso padronizado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

13.919.051/0001-63	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	Sim	Sim	15.000	R\$ 0,3500	R\$ 5.250,0000	17/07/2023 14:52:01
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME DESCRITO EM EDITAL - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA Porte da empresa: ME/EPP							
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	Sim	Sim	15.000	R\$ 0,3500	R\$ 5.250,0000	17/07/2023 15:10:03
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Folders colorido, medindo 15 X 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante. Código comprasnet 462575 Porte da empresa: ME/EPP							
10.837.902/0001-30	H J B GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	15.000	R\$ 0,3500	R\$ 5.250,0000	17/07/2023 18:05:32
Marca: ---- Fabricante: ---- Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 210 MM, Cor: 4/4 , Tipo: Folder , Largura: 150 MM, Características Adicionais: Impressão Frente E Verso, Conforme Modelo Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,3500	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 0,3500	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 0,3500	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 0,2500	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:36:37:647
R\$ 0,1500	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:37:01:763

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/07/2023 08:36:18	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/07/2023 08:46:19	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/07/2023 08:48:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/07/2023 08:48:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:07:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:44:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75.
Aceite de proposta	18/07/2023 09:45:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 0,1500.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 10:26:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Impresso padronizado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

13.919.051/0001-63	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 6,4500	R\$ 12.900,0000	17/07/2023 14:52:01
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME DESCRITO EM EDITAL - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA Porte da empresa: ME/EPP							
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 6,4500	R\$ 12.900,0000	17/07/2023 15:10:03
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta personalizada com bolso interno, em papel reciclado com 350gr, lamina-ção colorida frente e verso. Medidas 45x31 (aberta). Arte ser definida no pedido. Porte da empresa: ME/EPP							
10.837.902/0001-30	H J B GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 6,4500	R\$ 12.900,0000	17/07/2023 18:05:32
Marca: ---- Fabricante: ---- Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 210 MM, Cor: 4/4 , Tipo: Folder , Largura: 150 MM, Características Adicionais: Impressão Frente E Verso, Conforme Modelo Porte da empresa: ME/EPP							
24.931.756/0001-12	WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 6,4500	R\$ 12.900,0000	17/07/2023 19:13:34
Marca: WORK Fabricante: WORK Modelo / Versão: 7 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta personalizada com bolso interno, em papel reciclado com 350gr, lamina-ção colorida frente e verso. Medidas 45x31 (aberta). Arte ser definida no pedido. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6,4500	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 6,4500	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 6,4500	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 6,4500	24.931.756/0001-12	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 6,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:41:23:667
R\$ 5,7500	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:41:31:103
R\$ 5,9000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:41:31:253
R\$ 5,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:41:33:420
R\$ 4,5000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:41:38:123
R\$ 4,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:41:39:883
R\$ 3,8000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:41:42:360
R\$ 3,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:41:43:780
R\$ 2,8000	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:41:48:610
R\$ 2,9000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:41:49:593
R\$ 2,0000	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:41:50:397
R\$ 1,8500	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:42:06:923
R\$ 1,7500	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:42:19:770
R\$ 1,6500	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:42:35:730
R\$ 1,5500	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:42:45:760
R\$ 3,0000	24.931.756/0001-12	18/07/2023 08:44:28:333

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/07/2023 08:41:19	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/07/2023 08:51:20	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Encerramento etapa aberta	18/07/2023 08:53:08	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/07/2023 08:53:08	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/07/2023 09:45:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 1,5500.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 10:26:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Envelope para convite

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.919.051/0001-63	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME DESCRITO EM EDITAL - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15.000	R\$ 0,4800	R\$ 7.200,0000	17/07/2023 14:52:01
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 90g. (311464) Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15.000	R\$ 0,4800	R\$ 7.200,0000	17/07/2023 15:10:03
10.837.902/0001-30	H J B GRAFICA E EDITORA LTDA Marca: ---- Fabricante: ---- Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Envelope Para Convite Material: Papel Vergê , Gramatura: 90 G/M2, Altura: 114 MM, Comprimento: 162 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Timbrado Com Brasão Em Preto Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15.000	R\$ 0,4800	R\$ 7.200,0000	17/07/2023 18:05:32

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,4800	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 0,4800	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 0,4800	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 0,1800	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:43:55:500
R\$ 0,2000	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:44:45:830

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/07/2023 08:43:51	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/07/2023 08:53:52	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/07/2023 08:57:32	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/07/2023 08:57:32	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/07/2023 09:34:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 0,1800.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 10:26:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E34-FDEE-3724-2A04>

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 9 - Envelope para convite**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.919.051/0001-63	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 0,5500	R\$ 1.100,0000	17/07/2023 14:52:01
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME DESCRITO EM EDITAL - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA Porte da empresa: ME/EPP							
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 0,5500	R\$ 1.100,0000	17/07/2023 15:10:03
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 120g. (311464) Porte da empresa: ME/EPP							
10.837.902/0001-30	H J B GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 0,5500	R\$ 1.100,0000	17/07/2023 18:05:32
Marca: ---- Fabricante: ---- Modelo / Versão: ---- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Envelope Para Convite Material: Papel Vergê , Gramatura: 90 G/M2, Altura: 114 MM, Comprimento: 162 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Timbrado Com Brasão Em Preto Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,5500	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 0,5500	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 0,5500	10.837.902/0001-30	18/07/2023 08:15:00:453
R\$ 0,2800	13.919.051/0001-63	18/07/2023 08:48:23:883
R\$ 0,2900	14.292.313/0001-75	18/07/2023 08:48:37:530

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	18/07/2023 08:48:20	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/07/2023 08:58:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/07/2023 08:59:42	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/07/2023 08:59:42	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/07/2023 09:34:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 0,2800.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 10:26:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	18/07/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 3 itens poderão

estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.

Sistema	18/07/2023 08:15:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:15:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:15:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:15:03	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:20:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:20:03	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:31:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/07/2023 08:31:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:31:02	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:31:06	O item 3 está encerrado.
Sistema	18/07/2023 08:31:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:31:07	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:36:17	O item 2 está encerrado.
Sistema	18/07/2023 08:36:18	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:36:18	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:41:03	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/07/2023 08:41:18	O item 5 está encerrado.
Sistema	18/07/2023 08:41:19	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:41:19	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:43:50	O item 4 está encerrado.
Sistema	18/07/2023 08:43:51	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:43:51	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:46:19	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/07/2023 08:48:09	O item 6 está encerrado.
Sistema	18/07/2023 08:48:20	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:48:20	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:51:20	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/07/2023 08:53:08	O item 7 está encerrado.
Sistema	18/07/2023 08:53:52	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/07/2023 08:57:32	O item 8 está encerrado.
Sistema	18/07/2023 08:58:21	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/07/2023 08:59:42	O item 9 está encerrado.

Sistema	18/07/2023 08:59:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/07/2023 09:01:13	Bom dia, senhores fornecedores. Aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras.
Sistema	18/07/2023 09:06:21	Senhor fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	18/07/2023 09:06:58	Para GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - Por gentileza, encaminhar proposta para os itens 1,3,4,5,8, e 9
Sistema	18/07/2023 09:07:07	Senhor fornecedor H J B GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 10.837.902/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	18/07/2023 09:07:17	Senhor fornecedor POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Pregoeiro	18/07/2023 09:07:30	Para POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - Por gentileza, encaminhar proposta para os itens 6 e 7
Sistema	18/07/2023 09:24:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor H J B GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 10.837.902/0001-30, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	18/07/2023 09:28:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	18/07/2023 09:44:26	Para POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - Senhor fornecedor, qualquer dúvida estou à disposição.
Sistema	18/07/2023 09:44:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75, enviou o anexo para o item 6.
Pregoeiro	18/07/2023 09:46:18	Senhores fornecedores, aguardem enquanto verifico a habilitação.
Sistema	18/07/2023 10:26:46	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/07/2023 10:27:03	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/07/2023 às 11:00:00.
Pregoeiro	18/07/2023 10:27:14	Senhores, todas as proponentes foram habilitadas.
Pregoeiro	18/07/2023 10:27:48	As consultas efetuadas, assim como os documentos obtidos no SICAF estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município.
Pregoeiro	18/07/2023 10:28:36	Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/07/2023 14:46:36	
Abertura da sessão pública	18/07/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	18/07/2023 08:59:45	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/07/2023 10:26:46	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/07/2023 10:27:03	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/07/2023 às 11:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 18 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00098/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:01 horas do dia 18 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00098/2023, referente ao Processo nº 6163, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Impresso padronizado

Descrição Complementar: Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Tipo 1: Diagrama , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 71 CM, Largura: 22 MM, Cor: Amarela , Aplicação 1: Anemografia , Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 26,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,5000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 11:01:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, Melhor lance: R\$ 9,5000

Item: 2

Descrição: Impresso padronizado

Descrição Complementar: Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Gramatura: 90 G/M2, Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un , Aplicação 1: Anemografia , Tipo 1: Diagrama , Comprimento: 71 CM, Cor: Amarela , Largura: 22 M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 19,7500

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,2000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 11:01:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 10.837.902/0001-30, Melhor lance: R\$ 6,2000

Item: 3

Descrição: Impresso padronizado

Descrição Complementar: Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Gramatura: 90 G/M2, Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un , Aplicação 1: Anemografia , Tipo 1: Diagrama , Comprimento: 71 CM, Cor: Amarela , Largura: 22 M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E34-FDEE-3724-2A04> e informe o código 2E34-FDEE-3724-2A04

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 39,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 11:01:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, Melhor lance: R\$ 20,0000

Item: 4**Descrição:** Impresso padronizado**Descrição Complementar:** Impresso Padronizado Material: Papel Cartão , Gramatura: 90 G/M2, Tipo Embalagem: Pacotes Em Papel Kraft C / 100 Un , Aplicação 1: Anemografia , Tipo 1: Diagrama , Comprimento: 71 CM, Cor: Amarela , Largura: 22 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,7900**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3200 e a quantidade de 12.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 11:01:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, Melhor lance: R\$ 0,3200

Item: 5**Descrição:** Envelope**Descrição Complementar:** Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 335 X 230 MM, Cor: Parda , Gramatura: 110 G/M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,1000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 11:01:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, Melhor lance: R\$ 1,4000

Item: 6**Descrição:** Impresso padronizado**Descrição Complementar:** Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 210 MM, Cor: 4/4 , Tipo: Folder , Largura: 150 MM, Características Adicionais: Impressão Frente E Verso, Conforme Modelo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,3500**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 15.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 11:01:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75, Melhor lance: R\$ 0,1500

Item: 7**Descrição:** Impresso padronizado**Descrição Complementar:** Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho , Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 210 MM, Cor: 4/4 , Tipo: Folder , Largura: 150 MM, Características Adicionais: Impressão Frente E Verso, Conforme Modelo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,4500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,5500 e a quantidade de 2.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 11:01:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75, Melhor lance: R\$ 1,5500

Item: 8**Descrição:** Envelope para convite**Descrição Complementar:** Envelope Para Convite Material: Papel Vergê , Gramatura: 90 G/M2, Altura: 114 MM, Comprimento: 162 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Timbrado Com Brasão Em Preto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,4800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 15.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 11:01:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, Melhor lance: R\$ 0,1800

Item: 9**Descrição:** Envelope para convite**Descrição Complementar:** Envelope Para Convite Material: Papel Vergê , Gramatura: 90 G/M2, Altura: 114 MM, Comprimento: 162 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Timbrado Com Brasão Em Preto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,5500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2800 e a quantidade de 2.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 11:01:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, Melhor lance: R\$ 0,2800

Fim do documento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E34-FDEE-3724-2A04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 18/07/2023 11:04:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E34-FDEE-3724-2A04>

Proc. Administrativo 11- 319/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/07/2023 às 08:48:15

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 12- 319/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 26/07/2023 às 12:59:21

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de Material Gráfico

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_286.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos destinados as secretarias de finanças e planejamento e gabinete.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 26 de julho de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2F9-1DE6-B731-6A7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 26/07/2023 12:59:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B2F9-1DE6-B731-6A7B>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 16:42:47

Prezados, segue termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6163_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6163/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 98/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.**

4. FORNECEDORES:

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 955, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-310,00 (trezentos e dez reais).

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63, estabelecida à Rua Terra Rica, no nº 42, no Bairro São Cristóvão, CEP nº 83040-260, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75, estabelecida à Rua Atilio Pagnoncelli, no nº 210, CEP nº 89610-000, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.31
16:39:39 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 16:46) 319/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 16:46:50

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de Material Gráfico

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_206_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 955, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-4206, e-mail (graficaeste@gmail.com/licitacoes@deltacontab.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6163/2023, Pregão Eletrônico nº 98/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	Bloco de protocolo em papel autocopiativo 52g com 50 guias em 3 vias nas cores branca, azul e rosa, com numeração de controle de formulário nas medidas 135x105mm.	50	BL	6,20	310,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-310,00 (trezentos e dez reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O município encaminhará a Ordem de Compras à empresa, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pelo município junto à Ordem. A empresa deverá elaborar e enviar a arte pronta para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.2.1. Caso a arte seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la para uma nova verificação.

6.2.2. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da arte e as mesmas sejam recusadas por não atender as exigências estabelecidas, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da empresa. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

6.2.3. Caso a arte seja aprovada, a empresa terá cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Divisão de Compras do Município, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.2.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

6.2.5. Independente da aprovação das artes, a empresa estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0204	5279	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	30.550,00
0402	5295	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	1.507,50
0402	5296	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	510	10.072,50

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Geraldo José dos Santos, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Eduarda Soares Pio da Costa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Eduardo de Souza, lotado (a) na Secretaria das Finanças e Planejamento.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/03.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 31 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.31
16:40:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A1A-2224-EFAA-6B74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



H J B GRAFICA E EDITORA LTDA (CNPJ 10.837.902/0001-30) VIA PORTADOR HAMILTON ALAN
DAVID DO NASCIMENTO (CPF 030.XXX.XXX-13) em 01/08/2023 08:48:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4A1A-2224-EFAA-6B74>

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 16:49) 319/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 16:49:53

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de Material Gráfico

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_207_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63, estabelecida à Rua Terra Rica, no nº 42, no Bairro São Cristóvão, CEP nº 83040-260, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Telefone nº (41) 3345-7885, e-mail (graficaaltadefinicao@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6163/2023, Pregão Eletrônico nº 98/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Bloco de Cadastro Técnico Imobiliário – impressão preta, frente e verso, papel branco 75g, 50 guias com perfuração para arquivamento, nas medidas 220 x 320 mm.	20	BL	9,50	190,00
1	3	Bloco de termo de vistoria fiscal em papel autocopiativo 52g, tamanho 210x300 mm, 2 vias em papel branco e amarelo, 50 guias (100 guias), impressão na cor preta.	15	BL	20,00	300,00
1	4	Capas de carnê de IPTU, em papel couchê brilho, cor branca, com 250g, impressão frente e verso coloridos, com corte e vinco, tamanho: 43 x 10,5 cm.	12.000	UN.	0,32	3.840,00
1	5	ENVELOPE SACO 24X34, FACA ESPECIAL, COLORIDO, PAPEL RECICLADO 180g. (475837)	1.000	UN.	1,40	1.400,00
1	8	PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 90g. (311464)	15.000	UN.	0,18	2.700,00



1	9	PAPEL TIMBRADO COLORIDO, SULFITE 120g. (311464)	2.000	UN.	0,28	560,00
---	---	---	-------	-----	------	--------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O município encaminhará a Ordem de Compras à empresa, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pelo município junto à Ordem. A empresa deverá elaborar e enviar a arte pronta para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.2.1. Caso a arte seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la para uma nova verificação.

6.2.2. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da arte e as mesmas sejam recusadas por não atender as exigências estabelecidas, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da empresa. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

6.2.3. Caso a arte seja aprovada, a empresa terá cinco dias úteis para entregar o restante do pedido à Divisão de Compras do Município, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albornoz Bittencourt, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.2.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

6.2.5. Independente da aprovação das artes, a empresa estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0204	5279	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	30.550,00
0402	5295	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	1.507,50
0402	5296	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	510	10.072,50

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Geraldo José dos Santos, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Eduarda Soares Pio da Costa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Eduardo de Souza, lotado (a) na Secretaria das Finanças e Planejamento.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 31 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.07.31
16:41:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1294-0834-3AAD-35DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO TALASESCO SOARES (CPF 860.XXX.XXX-04) em 31/07/2023 16:54:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1294-0834-3AAD-35DC>

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 16:51) 319/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 16:51:13

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de Material Gráfico

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_208_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75, estabelecida à Rua Atilio Pagnoncelli, no nº 210, CEP nº 89610-000, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, Telefone nº (49) 3522-0792, e-mail (polimpessos@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6163/2023, Pregão Eletrônico nº 98/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	6	Folders colorido, medindo 15 X 21 cm, com impressão frente e verso em papel couchê brilho 150 gr. Arte a ser criada pela contratada com informações e aprovação da Secretaria solicitante.	15.000	UN.	0,15	2.250,00
1	7	Pasta personalizada com bolso interno, em papel reciclado com 350gr, laminação colorida frente e verso. Medidas 45x31 (aberta). Arte ser definida no pedido.	2.000	UN.	1,55	3.100,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O município encaminhará a Ordem de Compras à empresa, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pelo município junto à Ordem. A empresa deverá elaborar e enviar a arte pronta para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.2.1. Caso a arte seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la para uma nova verificação.

6.2.2. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da arte e as mesmas sejam recusadas por não atender as exigências estabelecidas, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da empresa. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

6.2.3. Caso a arte seja aprovada, a empresa terá cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Divisão de Compras do Município, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.2.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

6.2.5. Independente da aprovação das artes, a empresa estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0204	5279	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	30.550,00
0402	5295	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0	1.507,50
0402	5296	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	510	10.072,50

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Geraldo José dos Santos, lotado no Gabinete do Prefeito.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Eduarda Soares Pio Costa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Eduardo de Souza, lotado (a) na Secretaria das Finanças e Planejamento.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 31 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.07.31
16:41:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1905-A79B-93A0-1E8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE PEROZA (CPF 068.XXX.XXX-06) em 31/07/2023 19:35:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1905-A79B-93A0-1E8A>

Proc. Administrativo 13- 319/2023

De: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

Para: -

Data: 31/07/2023 às 16:55:36

Assinado

De: Prefeitura de Ubatã [mailto:notificacao@1doc.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 31 de julho de 2023 16:50

Para: graficaaltadefinicao@hotmail.com

Assunto: Diego solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 16:49) 319/2023

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 31/07/2023 16:49) 319/2023

Diego solicitou sua assinatura em 31/07/2023 às 16:49

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubatã** neste e-mail, [clique aqui](#).

|

Anexos:

WRD000_jpg_image001__.zip

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/08/2023 às 08:36:08

Prezados, segue a publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

jornal_termo_6163.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.812 - ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

6. FORNECEDOR (A): FACILIT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.584.409/0001-87, situada na Rua Antônio Gigliotti, 191, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná.

6.1. VALOR: R\$-8.826,00(oito mil oitocentos e vinte e seis reais).

7. FORNECEDOR (A): AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21, situada na Rua José Patrocínio dos Santos 650, Galpão, 04, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

7.1. VALOR: R\$-7.479,00(sete mil quatrocentos e setenta e nove reais).

8. FORNECEDOR (A): PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.827.291/0001-24, situada na Rua Domingo de Moraes, 2268, na cidade de São Paulo/SP.

8.1. VALOR: R\$-899,00(oitocentos e noventa e nove reais).

9. FORNECEDOR (A): ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.059.156/0001-37, situada na Avenida Ney Braga, 440, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, CEP nº 87160-000.

9.1. VALOR: R\$-4.798,80(quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

10. FORNECEDOR (A): FAROL IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96, situada na Rua Duque de Caxias, 380, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85825-000.

10.1. VALOR: R\$-3.180,72(três mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).

11. FORNECEDOR (A): DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.758.118/0001-51, situada na Rua Tertuliano de Lara, 329, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, CEP nº 08342-000.

11.1. VALOR: R\$-760,62(setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

11. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/07/2023

12. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6163/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 98/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.

4. FORNECEDORES:

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 955, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-310,00 (trezentos e dez reais).

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63, estabelecida à Rua Terra Rica, no nº 42, no Bairro São Cristóvão, CEP nº 83040-260, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75, estabelecida à Rua Atilio Pagnoncelli, no nº 210, CEP nº 89610-000, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6171/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 103/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.

4. FORNECEDORES:

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino, nº 934, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

VALOR: R\$-2.752,00(dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, situada na Rua Jacob Gubaua, nº 250, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP nº 83507-500.

VALOR: R\$-5.885,00(cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, situada na Rua Délcio Feneira de Azevedo, nº 531 Jardim Piazza Di Roma, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP nº 18051-795.

VALOR: R\$-1.298,00(um mil duzentos e noventa e oito reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 02/08/2023 às 08:27:58

Prezados, segue a publicação dos extratos das atas de registro de preços do presente processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_206.docx

ATA_RP_N_207.docx

ATA_RP_N_208.docx

jornal_pg_3.pdf

jornal_pg_4.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.813 - ANO: XVIII

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6195/2023.

2. OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA WORKSHOP A FIM DE CAPACITAR OS SERVIDORES SOBRE AS NOVAS METODOLOGIAS DAS SOLUÇÕES GOVBR DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (E-SOCIAL).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$-500,00 (Quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/08/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6196/2023.

2. OBJETO: Contratação da pessoa jurídica Gruppo Folklorico Italiano Ladri di Cuori, relativo à cota de apoio institucional para participação do Município de Ubiratã no evento Oeste Fest, a ser realizado no dia 12 de agosto de 2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): GRUPPO FOLKLORICO ITALIANO LADRI DI CUORI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.523.150/0001-01, situado na rua Minas Gerais, Nº 2755, CEP 85.812-030, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-15.000,00 (Quinze mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6197/2023.

2. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, através de sistema exclusivo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Meia Praia, Itapema, SC.

5. VALOR: R\$-21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6199/2023.

2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para conserto do Caminhão – Frota 282 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CHIAPETTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.283.779/0003-23, com sede na RODOVIA BR 487 S/N KM 193 JARDIM ARAUCÁRIA – CAMPO MOURÃO PR.

5. VALOR: R\$ 12.438,50 (Doze Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Cinquenta Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6163/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.

VALOR: R\$-310,00 (trezentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6163/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.

VALOR: R\$-8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.813 - ANO: XVIII

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6163/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.

VALOR: R\$-5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6179/2023.

OBJETO: Aquisição de doces e materiais de consumo para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$- 12.702,00 (Doze mil setecentos e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6179/2023.

OBJETO: Aquisição de doces e materiais de consumo para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$- 10.785,00 (Dez mil setecentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIANE ULIANO TERRO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6179/2023.

OBJETO: Aquisição de doces e materiais de consumo para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$ - 8.866,60 (Oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.827.291/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-899,00(oitocentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.059.156/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-4.798,80(quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FAROL IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-3.180,72(três mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHELLI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6171/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.

VALOR: R\$-2.752,00(dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6171/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.

VALOR: R\$-5.885,00(cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.